



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 05.01/2024-ED

O Município de Araripe - CE, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 19/23 de 01 de setembro de 2023 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	12/07/2024 ATÉ 24/07/2024 ÀS 08:00H.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	24/07/2024 ÀS 08:15H.
DATA DA SESSÃO (INÍCIO DISPUTA):	24/07/2024 ÀS 10:00H.
FORMATAÇÃO:	ELETRÔNICA.*
ENDEREÇO:	https://bll.org.br/
DISPUTA DE LANCES:	ABERTO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS.
ORDENADOR DE DESPESAS	AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Planilha de Orçamento, os quais integram o presente processamento, conforme abaixo segue:

1.2.

LOTES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOTE 01	SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE PRO-INFÂNCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2 MESES

154

	EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	
LOTE 02	SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ VELOSO, LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	3 MESES

1.2.1 – JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o objeto é similar, que a fonte de recurso é a mesma, optou-se por realizar o procedimento em conjunto como forma de dar celeridade processual, economia processual e ampliar a competitividade.

1.3 o valor do LOTE 01 da presente licitação implica no montante global de: R\$ 221.105,40 (duzentos e vinte e um mil, cento e cinco reais e quarenta centavos); e para o LOTE 02 R\$ 139.606,31 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e trinta e um centavos).

1.4. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização na elaboração dos projetos, viabilizando efetividade e celeridade para concomitância da elaboração.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.6. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.7. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **24 DE julho, ÀS 10:00**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08:00H** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.8 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Anteprojeto e Projeto Básico: Memorial Descritivo/Especificações dos Técnicos/Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – Termo de Referência;

Anexo III – Declarações;

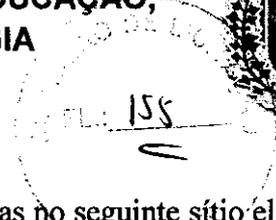
Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.





- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido no 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

- 2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.11.2. Com falência decretada;
- 2.11.3. Consorciada;
- 2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Araripe;
- 2.11.5. Em regime de concordata;
- 2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Araripe;
- 2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS:

- 3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.3. A Prefeitura Municipal de Araripe convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
- 3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 3.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço.
- 3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1. **As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema,** até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



- 4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.
- 4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, hora, intelectual, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- 4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do serviço objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional;
- 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
- 5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.1.5. Declarações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 5.2.1.1. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

5.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

5.3.2. **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);**

5.3.1. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**

5.3.2. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**

5.3.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**

5.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;**

5.3.5. **Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

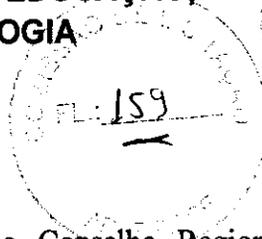
5.3.6. **Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.**

5.3.7. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

5.3.8. **Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.**

5.3.9. **Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.**





5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

5.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

5.4.2. Apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado.

5.4.2.1. A prova do vínculo do profissional como responsável técnico da empresa ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

5.4.2.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

5.4.2.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

5.4.3. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.4.4. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

5.4.5. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante, através de declaração e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

5.4.6. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.



5.4.7. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos até o dia 19/07/2024, através do contato Tel: (87) 99195-2550, ou através do e-mail: seinfra@araripe.ce.gov.br, o qual emitirá o Termo de Vistoria.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

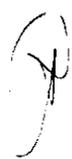
5.5.3. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 5.5.2, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

5.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

5.5.6. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 5.5.5. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;





- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.5.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em



Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

5.5.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

5.5.10.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.5.11. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5.12. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Agente de Contratação.

5.5.13. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.6. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.6.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação, os documentos de habilitação.

5.6.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.7. A não apresentação dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 5.6.1, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei no 14.133/2021.

5.8. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



163

5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo profissional indicado como responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível, com as composições e preço total do objeto.

6.4. Apresentar carta proposta conforme ANEXO IV.

6.5. Garantia da Proposta:

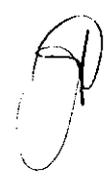
6.5.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no valor de **R\$ 2.211,05 (dois mil, duzentos e onze reais e cinco centavos) para o LOTE 01; e no valor de R\$ 1.396,06 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos), para o LOTE 02.**, recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Araripe, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Devendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

6.5.1.1. **Caução em dinheiro** - Depósito junta a Prefeitura Municipal de Araripe - Conta Corrente nº: 7441-1 Agência nº: 1464-8 Banco: Banco do Brasil;

6.5.1.2. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Araripe o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- V. Origem/aquisição mediante documento-respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

6.5.1.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante anexará junto a sua habilitação o documento no original ou cópia



autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020 - Primeira Câmara, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Araripe.
- b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05.01/2024-ED.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

6.5.1.4. Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura das propostas de preços.

6.5.1.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

6.5.1.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die". -

6.5.1.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O modo de disputa será "**ABERTO**", com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

7.7. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

- 7.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

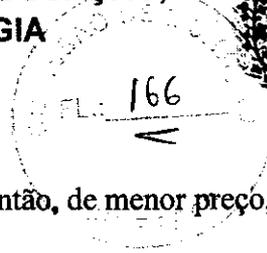


- 7.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
- 7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.
- 7.10. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.
- 7.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.13, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.8.4.
- 7.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 7.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.
- 7.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da garantia, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.16. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 7.17. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 7.15, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei no 14.133/2021.
- 7.18. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.
- 8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos,





nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão permanente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o Agente de Contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: contato@bll.org.br ou no email da Comissão Permanente de Contratação no endereço: licitacao@araripe.ce.gov.br, com a informação do nº 05.01/2024-ED do concorrência eletrônico, o órgão ou entidade promotor da licitação e Agente de Contratação responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante





comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até **30min (trinta minutos)** depois da arrematante ser aceita e habilitada (prazo randômico). A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

11.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. O recurso de que trata subitem 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

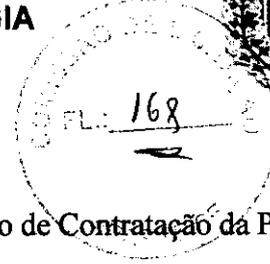
11.8. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

11.9. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)-O pedido de objeção deverá ser apresentado em um via pelo sistema eletrônico no prazo estipulado no item 11.1.

b)-Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:





- I) O endereçamento ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação da Prefeitura de Araripe;
- II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- IV) O pedido, com suas especificações.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 ao art. 123 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 13.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 13.6. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.





13.7. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

14.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. O recebimento provisório do serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

15.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

16. DO REGISTRO POR APOSTILA

17. 16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

16.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato;

16.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

16.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

16.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:





17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

17.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

17.1.2. Por acordo entre as partes:

17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

17.3. Será aplicado o disposto no subitem 17.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

17.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

18.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.





19. DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

19.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no sub-item anterior, sob pena de nulidade.

19.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

DO REAJUSTAMENTO

19.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

20.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

20.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

20.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos de apresentação das fases do anteprojeto e projeto básico, conforme Termo de Referência, anexo ao edital, na rubrica:

Dotação Orçamentaria: 05.02.12.365.0272.1.011 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO; 02.02.12.365.0271.1.009 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS – ENSINO INFANTIL.

Elemento de Despesas: 4.490.51.00 – Obras e Instalações.

21.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha o objeto deste edital.

21.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, após a entrega final do objeto, devidamente atestado pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

21.4. Após confirmadas as fases de execução do objeto, conforme Termo de Referência, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente atestado pelo fiscal.



21.5. Dos valores apurados pelas notas fiscais serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

22. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações;

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

23.2. ADVERTÊNCIA

23.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

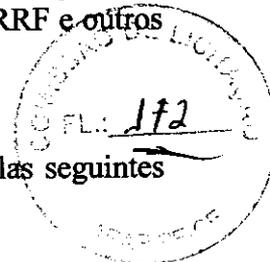
23.3. MULTA

23.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

23.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 23.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

23.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

23.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.





23.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

23.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

23.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

24.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

24.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de vista, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

24.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

25.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

25.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

25.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

25.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



25.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.2.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

25.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

25.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

25.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

25.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4 observarão as seguintes disposições:

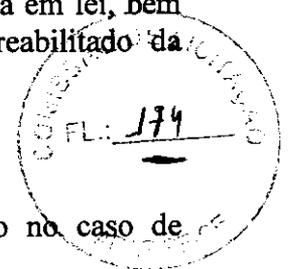
25.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

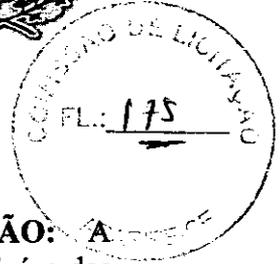
25.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

25.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.4.1.1. Devolução da garantia;





- 25.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 25.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

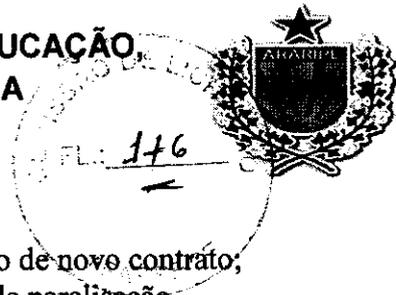
25.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- 25.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 25.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 25.4.2.3. Execução da garantia contratual para:
 - 25.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 25.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 25.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 25.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 25.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 25.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 25.2.1 e 25.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 25.4.4. Na hipótese do subitem 25.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.
- 25.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

26. DA NULIDADE CONTRATUAL

- 26.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
 - 26.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 26.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 26.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;
 - 26.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - 26.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - 26.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - 26.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
 - 26.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
 - 26.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;





- 26.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 26.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 26.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 26.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 26.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 26.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 26.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

27. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

27.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

28. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

28.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

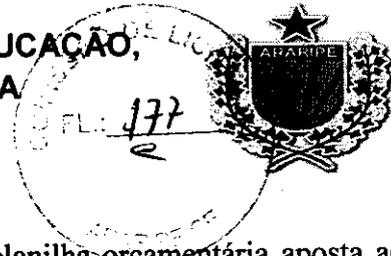
29.1. As despesas de taxas e serviços necessários à elaboração do projeto, tais como estudos e laudos durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

29.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

29.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

29.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.





29.5. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

29.6. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

29.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

29.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial <https://www.araripe.ce.gov.br/site/> e [ww.bll.gor.br](http://www.bll.gor.br).

29.9. Cópia do Termo de Referência e Planilha de Orçamento poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica da BLL, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

Araripe - CE, 10 de julho de 2024.



Aurélio Ribeiro da Silva Lira

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da
Informação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TECNOLOGIA**

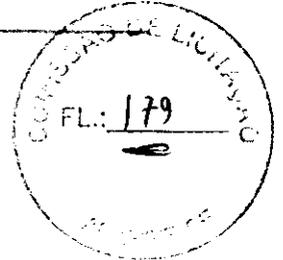


**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**



**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA**

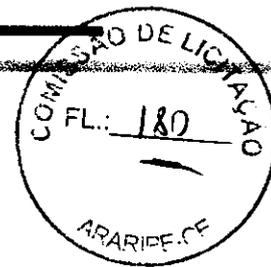
P



**PROJETO BÁSICO PARA
REFORMA DA CRECHE PRO-
INFANCIA MARIA IBELENA
BATISTA SOUTO DOS SANTOS,
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
ARARIPE/CE**


Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 0620/1641-6
CPF nº 8.123.873.23





MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 OBJETIVO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os serviços, materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

2.0 SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

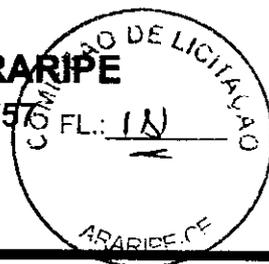
Demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Incluem-se nas demolições as alvenarias, pisos, esquadrias, portas, forros, revestimentos, etc., respeitadas das normas. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local. O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifados, etc.) ficará a critério da fiscalização.

2.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.2.1 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

A canalização será executada em tubos de PVC, rígidos soldáveis ou rosqueáveis, com conexões do mesmo material. Todas as canalizações embutidas em paredes serão assentes antes do reboco das alvenarias de tijolos. Com exclusão dos elementos niquelados, cromados ou de latão polido, que devem apresentar este acabamento, todas as demais partes aparentes da instalação tais como canalizações, conexões, braçadeiras, suportes, etc, serão pintados com tinta a óleo brilhante, após prévia limpeza. A canalização externa, subterrânea, será enterrada





em uma profundidade mínima de 40cm. Para facilidade de desmontagem das canalizações, sendo colocadas uniões ou flanges nas sucções das bombas, recalques, barriletes ou onde convier.

O corte de tubulação só poderá ser feito em seco reta, sendo apenas rosqueada a porção que ficará dentro da conexão. As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos, sem rebarbas, que se ajustarão perfeitamente as conexões. A junta, na ligação de tubulações, deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade. A vedação das roscas será feita por aplicação de um vedante adequado sobre os filetes. Quando forem usadas conexões de metal, a vedação será feita com cânhamo e tinta de zarcão. Nos tubos com juntas soldáveis não serão feitas roscas, sendo empregado adesivo na junção das partes a serem soldadas, após lixamento e limpeza das mesmas. As tubulações, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias, serão lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e em seguida submetidas a prova de pressão interna. Essa será feita com água sob pressão igual a 1,5 vezes a pressão estática máxima na instalação e deve durar um mínimo de 5 (cinco) horas, sem que a tubulação acuse qualquer vazamento.

A ligação da instalação predial à rede pública será executada pela concessionária local, por solicitação da empreiteira, mediante pagamento, por parte desta, de todas as despesas daí decorrentes até o recebimento provisório da obra. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais: fazer declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

2.2.2 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Os tubos e conexões serão de PVC, ponta e bolsa, tipo esgoto, com declividade mínima de 3% nos trechos horizontais com diâmetro inferior a 100mm, 1% para diâmetros 100mm. A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações.

As canalizações de esgoto nado deverão ser instaladas imediatamente acima de reservatórios d'água, depósitos de alimentos ou dutos de ar condicionado. Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável. Os tubos de queda deverão ser verticais e, se



possível, com uma única prumada. Havendo necessidade de mudança de prumada, usar-se-ão conexões de raio longo.

Todo tubo de queda devesse prolongar-se até acima da cobertura, constituindo-se em ventilador primário, A canalização da ventilação será executada conforme o projeto, sendo instalada de forma que não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto e qualquer líquido que nela ingresse possa escoar por gravidade até o tubo de queda, ramal de descarga ou desconector em que o ventilador teve origem. A bolsa dos tubos será, no assentamento, colocada no sentido apostado ao do escoamento. Ligar os tubos de ventilação as canalizações horizontais acima dos eixos destas. O tubo ventilador deve elevar-se 15cm, ou mais, acima do nível máximo de água no mais alto dos aparelhos servidos.

2.2.3 VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Vaso sanitário infantil sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, fornecimento e instalação deverão serem instalados nos sanitários masculino, feminino.

2.2.4 CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

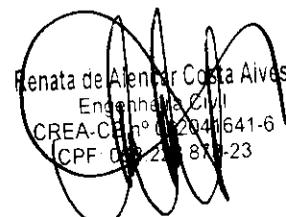
Consiste na aquisição e instalação de chuveiros plásticos.

2.2.5 BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ ACESSÓRIOS (1,60X0,60)M

Fornecimento e instalação de bancada de granito c/2 cubas de louças, sem acessórios, dimensões de 1,60x0,60 m.

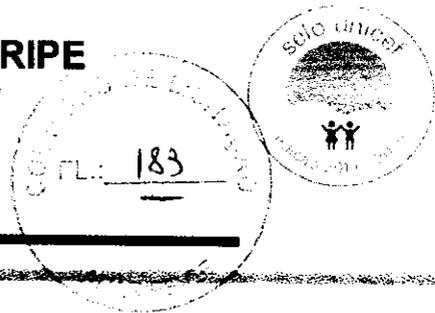
2.2.6 TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Instalação de torneira plástica simples 3/4" no banheiro para uso em tanque.



Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 02041641-6
CPF: 022.287.23





**2.2.7 VALVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2”
X 1.1/2” SEM ADAPTADOR PARA PIA – FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO. AF_01/2020**

Instalação de válvulas em plástico cromado 3.1/2”x1.1/2” para pia do banheiro

2.2.8 SIFÃO DE PVC RÍGIDO D=2” (INSTALADO)

Fornecimento e instalação de sifão de 2”

**2.2.9 CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM, ACABAMENTO INOX
(GRELHA OU TAMPA CEGA)**

Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC 150x150x50mm.

2.2.10 CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR

Fornecimento e instalação de caixa de descarga plástica de sobrepor nos banheiros

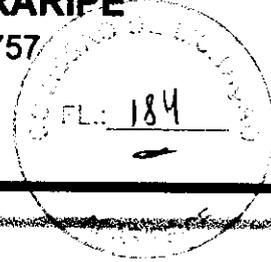
2.3 PISOS

**2.3.1 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM), CINZA –
COMPACTAÇÃO MECANIZADA.**

A camada de assentamento será espalhada e sarrafeada antes do assentamento dos blocos de concreto, deve ter espessura uniforme de 3 cm em toda superfície de pavimentação e feita com areia média limpa. Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. Em caso de chuva com forte intensidade antes da colocação dos blocos, a camada de areia deve ser retirada e substituída por areia com umidade natural. A compactação do pavimento deverá ser feita com o uso de placas vibratórias. Esta terá por função rasar os blocos pela face externa, iniciar o adensamento da camada de areia, e fazer o material granular penetrar, de baixo para cima, nas juntas entre as faces laterais para produzir o intertravamento dos blocos. Caso haja quebra dos blocos na primeira etapa de compactação, deverá ser retirado e substituído antes das fases de rejunte e compactação final.

Renata de Almeida Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 020.1641-6
CPF 058.12.878-23



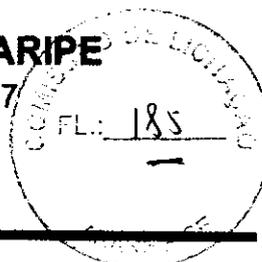


O rejuntamento dos blocos deverá ser feito com pó de brita, que deve ser espalhado para cobrir o espaço entre os blocos de concreto (3,0 cm de pó de brita). Na hora da colocação, o pó de brita precisa estar seco, sem cimento ou cal, caso esteja muito molhada, deverá ser espalhada em camadas finas para secar ao sol. O espalhamento é feito com vassourão até que as juntas sejam completamente preenchidas. A compactação final é executada da mesma forma que o indicado para primeira etapa dessa atividade. Deverá evitar o acúmulo de pó de brita, para que não grude na superfície dos blocos, nem forme saliências que afundem os blocos quando da passagem da placa vibratória. É preciso fazer pelo menos quatro passadas da placa vibratória em diversas direções, numa atividade que se desenvolve por trechos de percursos sucessivos. O excesso de pó de brita do rejunte sobre o piso poderá ser deixado por cerca de duas semanas no máximo, caso este excesso dificultar a frenagem, a poeira incomodar ou houver chuva deverá ser feita a varrição final do pavimento.

2.3.2 CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30X30CM (900M²) – PEI-5/PEI-4 P/ PISO

A executante deverá fornecer e assentar revestimentos cerâmicos esmaltados, com dimensões mínimas de 30x30cm, cor a serem definidas pela Equipe Técnica da Prefeitura e nos locais dispostos no projeto arquitetônico e orçamento. A argamassa colante para fixação deverá ser tipo ACII, de primeira qualidade e sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. A aplicação da argamassa colante deverá ser feita com desempeno dentado metálico 8,0mm, a mesma deverá ser aplicada no Reboco de baixo para cima, formando sulcos verticais na alvenaria, no caso de as pegas cerâmicas serem maior que 30x30cm, a argamassa colante além de ser aplicada apenas na alvenaria, também deverá ser aplicada de forma circular na pega cerâmica antes da aplicação da mesma. É obrigatório o uso de martelo de borracha no auxílio do assentamento para evitar a danificação das pegas cerâmicas. Antes da aplicação da argamassa colante será necessária a umidificação da parede (Reboco), salvo condições especiais, como exposição ao sol e/ou vento devendo em tais condições ser consultada a fiscalização. Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de régua





de alumínio e fios de nylon. Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência. Os azulejos deverão ter juntas a prumo não superiores a 3mm, utilizando espaçadores de plásticos. Os azulejos quando cortados deverão ter suas bordas acabadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. Todos os arremates de arestas vivas (incluindo-se peitoris e requadros de janelas) deverão ser obrigatoriamente executados de modo a não deixar a face lateral da cerâmica aparente.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada tipo flexível, com no mínimo 12h após o assentamento, removendo logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada e um pano seco e limpo. Não podendo ser utilizadas borrachas e “chinelos”. A cor da argamassa para rejuntamento dos azulejos deverá ser definida pela Equipe Técnica da Prefeitura (contratante), sendo obrigatoriamente de primeira qualidade, sua dosagem e preparo executados conforme a especificação do fabricante.

**2.3.3 PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA),
ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0CM, PREPARO
MECANICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020**

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento e alisamento da própria camada, traço 1:3 (cimento e areia) com 3cm de espessura.

**2.3.4 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12MM, INCLUS.
POLIMENTO (EXTERNO)**

Execução de piso industrial alta resistência espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado.

2.4 COBERTURA

**2.4.1 CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA
CANA, DIAMETRO DE 80CM, PARA ÁGUA PLUVIAL**

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE 15620/641-6
CPF 066.213.873-23





Será medido por metro linear de canaleta/meia cana instalada (m). O item remunera o fornecimento de canaleta D=80cm, material e mão de obra necessária para instalação da canaleta/meia cana.

2.5 ESQUADRIAS

2.5.1 CHAPA DE AÇO FINAL 3/16" (4,75MM – 38KG/M2)

Chapa a ser utilizada no fechamento de esquadrias de vidro nas salas de aula.

2.5.2 SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METALICO P/ EMPREITADA

Solda a ser utilizada no fechamento de esquadrias de vidro nas salas de aula

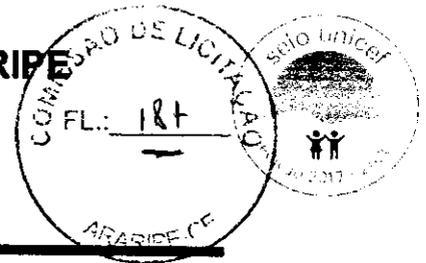
2.5.3 PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCL. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Portão da fachada/entrada da escola para acesso do estacionamento e acesso dos alunos, o portão será executado de metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, as superfícies deverão ser lixadas e pintadas.

2.6 PINTURAS

Todo material a ser utilizado na execução da pintura deverá ser de 1ª qualidade. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Caso apresente vestígio de óleo, gordura ou graxa nas superfícies, os mesmos deverão ser removidos de acordo com orientação do Fabricante da tinta a ser aplicada, para que não haja problema com a pintura sobre estas superfícies. Após o lixamento e antes de qualquer demão de tinta, as superfícies deverão ser convenientemente limpas com escovas e panos secos. A poeira deverá ser totalmente eliminada da superfície, porém, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e lixadas, para que a umidade não prejudique a aderência e nem cause a formação de bolhas, soltando a pintura. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente





estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas, no mínimo, entre demãos sucessivas, salvo quando indicado de outra forma. Igual cuidado deverá haver entre demãos de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo quando indicado de outra forma. Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em dias chuvosos ou, quando da ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar. As superfícies pintadas deverão ser manuseadas apenas depois de decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante. Durante a aplicação, as tintas deverão ser mantidas homogêneas com consistência uniforme. A mistura, homogeneização e aplicação da tinta deverá estar de acordo com as instruções do Fabricante. Todo serviço deverá ser efetuado de maneira esmerada, de modo que as superfícies acabadas fiquem isentas de escorrimentos, respingos, ondas, recobrimentos e marcas de pincel. A superfície acabada deverá apresentar, depois de pronta, textura completamente uniforme, tonalidade e brilho homogêneos. Devem ser adotados cuidados especiais no sentido de evitar salpicos de tintas em superfícies não destinadas a pintura (esquadrias e ferragens, vidros, pisos, etc.), utilizando-se mantas de tecido ou plástico, papel, fitas crepe e outros. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver ainda fresca, utilizando-se um removedor específico. Após toda etapa de lixamento, a superfície deverá ser limpa com escova de pelo e em seguida com pano seco, a fim de remover todo o pó antes da aplicação da demão seguinte.

2.6.1 ESMALTE DUAS DEMÃOS ESQUADRIAS DE FERRO

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

2.6.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS S/MASSA

As paredes a serem pintadas deverão impreterivelmente ser previamente lixadas ou escovadas. Sobre a superfície preparada (reboco novo ou pintura antiga), se fará a aplicação e lixamento de fundo selador látex PVA, uma demão. Após um período mínimo de 8 horas da aplicação do fundo selador látex PVA, deverá ser aplicada e lixada no mínimo 2 demãos de



massa látex. Após um período mínimo de 8 horas da aplicação da massa látex PVA nas paredes, deverá ser aplicada no mínimo 2 demãos de pintura com tinta látex acrílico nas paredes, garantindo o perfeito cobrimento das paredes.

2.7 REVESTIMENTO

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações, à pressão recomendada para cada caso. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas abundantemente com jato de mangueira. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

2.7.1 PASTILHA 5X5CM EM CORES, COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA

Pastilha 5x5cm aplicada em alvenaria com argamassa pre-fabricada.




Regata de Blençar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 162041641-6
CPF: 068.323.878-23

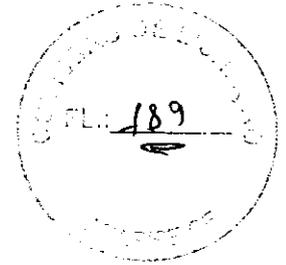


RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA :	16/05/2024
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	BID :	24,52%
	LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	PONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
			PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA	MES
			84,44%	47,48%
			0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMNARES	R\$ 33.931,80	15,35%
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 22.431,12	10,14%
3	PISOS	R\$ 81.651,09	27,88%
4	COBERTURA	R\$ 20.648,61	9,34%
5	ESQUADRIAS	R\$ 23.428,64	10,60%
6	PINTURAS	R\$ 43.725,02	19,78%
7	REVESTIMENTO	R\$ 15.291,12	6,92%

VALOR BDI: R\$ 43.537,71 100,00%
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 177.567,69
VALOR TOTAL: R\$ 221.105,40

Duzentos e Vinte e Um Mil Cento e Cinco reais e Quarenta centavos

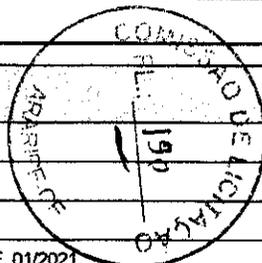


Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-Ce nº 0620-1641-6
CPF: 0.8.2.8.83-23

PLANILHA ORÇAMENTARIA



OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA:	16/05/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MEB:
LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICIPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 27.250,23	R\$ 33.931,80
1.1	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	SEINFRA	M2	26,60	R\$ 55,57	R\$ 69,20	R\$ 1.476,16	R\$ 1.840,72	
1.2	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 20,60	R\$ 25,65	R\$ 164,80	R\$ 205,20	
1.3	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL UL AF_01/2021	SINAPI	M2	2,44	R\$ 14,02	R\$ 17,46	R\$ 34,21	R\$ 42,60	
1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	30,24	R\$ 52,76	R\$ 65,70	R\$ 1.595,46	R\$ 1.986,77	
1.5	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	87,42	R\$ 271,39	R\$ 337,93	R\$ 23.724,91	R\$ 29.541,84	
1.6	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	M2	34,24	R\$ 7,38	R\$ 9,19	R\$ 252,69	R\$ 314,67	
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								R\$ 18.014,00	R\$ 22.431,12
2.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	16,00	R\$ 256,47	R\$ 319,36	R\$ 4.103,52	R\$ 5.109,76	
2.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	16,00	R\$ 238,04	R\$ 296,41	R\$ 3.808,64	R\$ 4.742,56	
2.3	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 581,03	R\$ 723,50	R\$ 4.648,24	R\$ 5.788,00	
2.4	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 13,22	R\$ 16,46	R\$ 79,32	R\$ 98,76	
2.5	C0355	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60)m	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 746,88	R\$ 930,01	R\$ 2.987,52	R\$ 3.720,04	
2.6	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 23,94	R\$ 29,81	R\$ 191,52	R\$ 238,48	
2.7	86880	VALVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PLIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 28,01	R\$ 34,88	R\$ 224,08	R\$ 279,04	
2.8	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 29,30	R\$ 36,48	R\$ 234,40	R\$ 291,84	
2.9	C4928	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 74,67	R\$ 92,98	R\$ 298,68	R\$ 371,92	
2.10	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 179,76	R\$ 223,84	R\$ 1.438,08	R\$ 1.790,72	
3	PISOS								R\$ 49.512,15	R\$ 61.651,09
3.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	452,34	R\$ 50,91	R\$ 63,39	R\$ 23.028,63	R\$ 28.673,83	
3.2	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	SEINFRA	M2	26,60	R\$ 127,49	R\$ 158,75	R\$ 3.391,23	R\$ 4.222,75	
3.3	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	26,60	R\$ 46,44	R\$ 57,83	R\$ 1.235,30	R\$ 1.538,28	
3.4	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	SEINFRA	M2	199,08	R\$ 109,79	R\$ 136,71	R\$ 21.856,99	R\$ 27.216,23	
4	COBERTURA								R\$ 16.581,08	R\$ 20.646,61
4.1	00010545	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL	SINAPI	M	105,27	R\$ 157,51	R\$ 196,13	R\$ 16.581,08	R\$ 20.646,61	
5	ESQUADRIAS								R\$ 18.816,05	R\$ 23.428,64


 Renata de Alencar Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA-CE nº 6201641-6
 CPF: 068.323.813-23



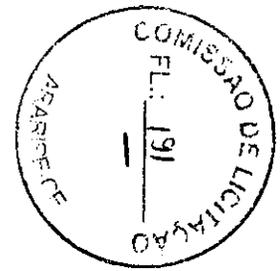
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA :	16/05/2024	BDI :	24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	PONTE	VERSÃO	HORA	MEB
LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.1	10532	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4.75MM - 38.00KG/M2)	SEINFRA	M2	36,00	R\$ 294,12	R\$ 366,24	R\$ 10.588,32	R\$ 13.184,64
5.2	C2282	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA	SEINFRA	M	87,00	R\$ 34,09	R\$ 42,45	R\$ 2.965,83	R\$ 3.693,15
5.3	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	10,80	R\$ 487,12	R\$ 606,56	R\$ 5.260,90	R\$ 6.550,85
6	PINTURAS							R\$ 35.114,88	R\$ 43.725,02
6.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	36,00	R\$ 44,42	R\$ 55,31	R\$ 1.599,12	R\$ 1.991,16
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	673,02	R\$ 21,07	R\$ 26,24	R\$ 14.180,53	R\$ 17.660,04
6.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	846,18	R\$ 22,85	R\$ 28,45	R\$ 19.335,21	R\$ 24.073,82
7	REVESTIMENTO							R\$ 12.280,32	R\$ 15.291,12
7.1	C4411	PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	SEINFRA	M2	78,00	R\$ 157,44	R\$ 196,04	R\$ 12.280,32	R\$ 15.291,12
								VALOR BDI:	R\$ 43.537,71
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 177.567,89
								VALOR TOTAL:	R\$ 221.105,40

Duzentos e Vinte e Um Mil Cento e Cinco reais e Quarenta centavos

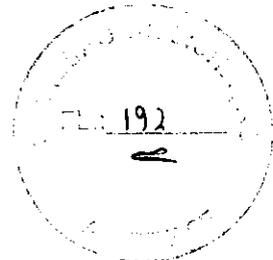
Renata de Alencar Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA-CE nº 22041641-6
 CPF: 05.220.833-21

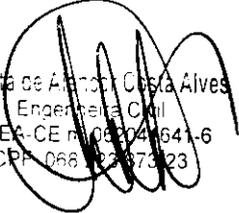


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 ARARIPE <small>ADMINISTRAÇÃO AO LADO DO POVO</small>	OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA : 16/05/2024		BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE	VERSÃO	HORA	
	LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 33.931,80	100,00 %		100,00 %
			R\$ 33.931,80		R\$ 33.931,80
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 22.431,12	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 11.215,56	R\$ 11.215,56	R\$ 22.431,12
3	PISOS	R\$ 61.651,09	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 30.825,55	R\$ 30.825,54	R\$ 61.651,09
4	COBERTURA	R\$ 20.646,61	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 10.323,31	R\$ 10.323,30	R\$ 20.646,61
5	ESQUADRIAS	R\$ 23.428,64	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 11.714,32	R\$ 11.714,32	R\$ 23.428,64
6	PINTURAS	R\$ 43.725,02		100,00 %	100,00 %
				R\$ 43.725,02	R\$ 43.725,02
7	REVESTIMENTO	R\$ 15.291,12	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 7.645,56	R\$ 7.645,56	R\$ 15.291,12
		R\$ 221.105,40	R\$ 105.656,10	R\$ 115.449,30	
			R\$ 105.656,10	R\$ 221.105,40	R\$ 221.105,40




 Renata de Araújo Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA-CE nº 033041641-6
 CPF 066.823.973-23



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA:	18/05/2024		BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

10189 DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,39000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,4224
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 55,5724
VALOR:						R\$ 55,57
VALOR BDI (24,52%):						R\$ 13,63
QUANTIDADE (M2):						28,80
VALOR TOTAL:						R\$ 1.478,16

193

1061 DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 23,4800	R\$ 4,6960
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 18,4800	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 20,6040
VALOR:						R\$ 20,80
VALOR BDI (24,52%):						R\$ 5,05
QUANTIDADE (UN):						8,00
VALOR TOTAL:						R\$ 164,80

102192 REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33800000	R\$ 19,98	R\$ 5,75
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34800000	R\$ 20,90	R\$ 7,27
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 14,02
VALOR:						R\$ 14,02
VALOR BDI (24,52%):						R\$ 3,44
QUANTIDADE (M2):						2,44
VALOR TOTAL:						R\$ 34,21

97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35410000	R\$ 25,11	R\$ 8,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,19570000	R\$ 19,98	R\$ 43,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 52,76
VALOR:						R\$ 52,76
VALOR BDI (24,52%):						R\$ 12,94
QUANTIDADE (M3):						30,24
VALOR TOTAL:						R\$ 1.595,46

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CPF: CE 052.741.641-6

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA:	18/05/2024	BDI: 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	PONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)						
Mão de Obra		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	13,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 239,9800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 271,3880
VALOR:						R\$ 271,39
VALOR BDI (24,52%):						R\$ 66,64
QUANTIDADE (M3):						87,42
VALOR TOTAL:						R\$ 237,24,91

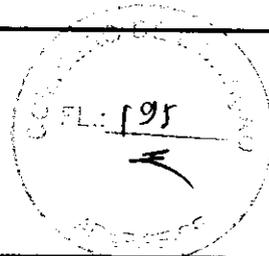
C14913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)						
Mão de Obra		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,3840
VALOR:						R\$ 7,38
VALOR BDI (24,52%):						R\$ 1,81
QUANTIDADE (M2):						34,24
VALOR TOTAL:						R\$ 252,69

C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	R\$ 119,5800	R\$ 0,4185
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,4000
10605	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7750
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 0,7900	R\$ 1,5800
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 2,6500	R\$ 10,6000
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 5,9400	R\$ 5,9400
11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 2,1800	R\$ 4,3600
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,3900	R\$ 3,3900
11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,1200	R\$ 4,1200
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 4,3300	R\$ 5,1960
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	R\$ 8,5600	R\$ 42,8000
TOTAL Material:						R\$ 82,5795

Mão de Obra		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 70,4400
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 173,8900
VALOR:						R\$ 258,47
VALOR BDI (24,52%):						R\$ 62,89
QUANTIDADE (PT):						16,00
VALOR TOTAL:						R\$ 4.103,52

Renata de Almeida Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 064041641-6
CPF: 038.240.73-28

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA: 18/05/2024 BDI: 24,52%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	PONTE VERBAO HORA MES SEINFRA 028.1 COM DEBONERAÇÃO 84,44% 47,48% PRÓPRIA PRÓPRIA 0,00% 0,00%
	LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	



C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	QUANTIDADE	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	R\$ 119,5800	R\$ 0,4783
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,00000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,8800
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,1300
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 2,3600	R\$ 4,7200
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,2500	R\$ 3,2500
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,8200	R\$ 8,8200
I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,9300	R\$ 3,9300
I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 16,9800	R\$ 16,9800
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,33000000	R\$ 15,8200	R\$ 5,2206
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 6,9100	R\$ 10,3650
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 10,7500	R\$ 5,3750
TOTAL Material:						R\$ 64,1489

Mão de Obra	QUANTIDADE	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 70,4400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4800	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 173,8900

VALOR:	R\$ 238,04
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 58,37
QUANTIDADE (PT):	16,00
VALOR TOTAL:	R\$ 3.808,64

100848 VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 (UN)

Material	QUANTIDADE	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00008138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 12,64	R\$ 12,64
00011786	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA. (SEM ASSENTO)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 475,28	R\$ 475,28
00004384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 30,86	R\$ 61,72
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,08810000	R\$ 139,75	R\$ 12,31
TOTAL Material:						R\$ 561,95

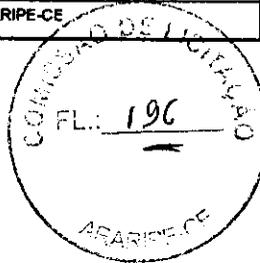
Mão de Obra com Encargos Complementares	QUANTIDADE	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49860000	R\$ 24,36	R\$ 12,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34950000	R\$ 19,98	R\$ 6,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 19,08

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE 116.211/1641-6
CPF: 09.122.886-23



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA:	18/05/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



VALOR:	R\$ 581,03
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 142,47
QUANTIDADE (UN):	8,00
VALOR TOTAL:	R\$ 4.648,24

C0797 CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10796 CHUVEIRO PLÁSTICO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 7,2200	R\$ 7,2200
11180 FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,35000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,1260
TOTAL Material:					R\$ 7,3460

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12320 ENCANADOR	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 23,4800	R\$ 5,8700
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,8700

VALOR:	R\$ 13,22
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 3,24
QUANTIDADE (UN):	6,00
VALOR TOTAL:	R\$ 79,32

C0355 BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACCESSÓRIOS (1.60x0.60)m (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10184 BANCADA DE GRANITO C/ L=0,60m E E=0,03m	SEINFRA	M2	1,32000000	R\$ 370,4400	R\$ 488,9808
10916 CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 94,0600	R\$ 188,1200
11513 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	KG	0,60000000	R\$ 2,1200	R\$ 1,2720
TOTAL Material:					R\$ 678,3728

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 33,8240
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,80000000	R\$ 18,4600	R\$ 33,2280
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 67,0520

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00230000	R\$ 631,2900	R\$ 1,4520
TOTAL Serviço:					R\$ 1,4520

VALOR:	R\$ 748,88
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 183,13
QUANTIDADE (UN):	4,00
VALOR TOTAL:	R\$ 2.987,62

86916 TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,03650000	R\$ 4,00	R\$ 0,14
00011831 TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 19,13	R\$ 19,13
TOTAL Material:					R\$ 19,27

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 1620/1641-6
CPF: 09.12.13.813-23

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA:	18/05/2024	BDI: 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15250000	R\$ 24,36	R\$ 3,71
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04810000	R\$ 19,98	R\$ 0,96
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 4,67



VALOR:	R\$ 23,94
VALOR BDI (24,62%):	R\$ 5,87
QUANTIDADE (UN):	8,00
VALOR TOTAL:	R\$ 191,52

86880 VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,04800000	R\$ 4,00	R\$ 0,19
00006155	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2", SEM ADAPTADOR	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 24,05	R\$ 24,05
TOTAL Material:						R\$ 24,24

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12320000	R\$ 24,36	R\$ 3,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03880000	R\$ 19,98	R\$ 0,77
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3,77

VALOR:	R\$ 28,01
VALOR BDI (24,62%):	R\$ 6,87
QUANTIDADE (UN):	8,00
VALOR TOTAL:	R\$ 224,08

C2272 SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,28000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,1008
11865	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 2"X2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 13,7800	R\$ 13,7800
TOTAL Material:						R\$ 13,8808

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 23,4800	R\$ 5,8700
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 15,4200

VALOR:	R\$ 29,30
VALOR BDI (24,62%):	R\$ 7,18
QUANTIDADE (UN):	8,00
VALOR TOTAL:	R\$ 234,40

C4928 CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA) (UN)

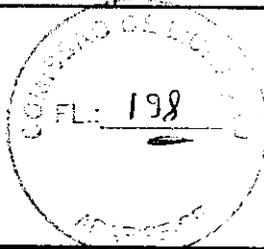
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 0201641-6
CPF nº 088.810-23

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA : 16/05/2024		BDI : 24,52%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

19409	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 53,3800	R\$ 53,3800
					TOTAL Material:	R\$ 53,3800

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 23,4800	R\$ 11,7400
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,2900



VALOR:	R\$ 74,87
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 18,31
QUANTIDADE (UN):	4,00
VALOR TOTAL:	R\$ 298,68

800 CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10416	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000
11092	ENGATE DE PVC	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,1500	R\$ 8,1500
12192	TUBO DE PVC DE 1 1/2 PARA DESCARGA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 20,9000	R\$ 20,9000
					TOTAL Material:	R\$ 69,0500

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 49,6600
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,60000000	R\$ 23,4800	R\$ 61,0480
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 110,7080

VALOR:	R\$ 179,76
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 44,08
QUANTIDADE (UN):	8,00
VALOR TOTAL:	R\$ 1.438,08

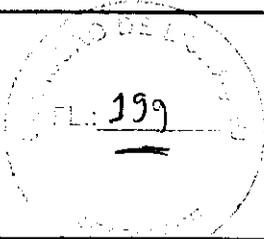
C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10812	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	R\$ 32,3811	R\$ 2,4512
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	R\$ 49,0941	R\$ 0,2013
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,6525

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
12403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	R\$ 77,1300	R\$ 0,5013
19513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 36,2100
					TOTAL Material:	R\$ 41,4586

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 24,1600	R\$ 3,8535
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 18,4600	R\$ 2,9444
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 6,7979

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA/CE nº 02041641-6
CPF: 09622387923

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA:	16/05/2024	BDI: 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



VALOR:	R\$ 60,91
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 12,48
QUANTIDADE (M2):	452,34
VALOR TOTAL:	R\$ 23.028,63

C4439 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 52,9000	R\$ 58,1900
TOTAL Material:						R\$ 58,1900

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 51,1440

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 907,9800	R\$ 18,1596
TOTAL Serviço:						R\$ 18,1596

VALOR:	R\$ 127,49
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 31,26
QUANTIDADE (M2):	26,80
VALOR TOTAL:	R\$ 3.391,23

98680 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	R\$ 0,76	R\$ 0,38
00003671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,67000000	R\$ 1,29	R\$ 2,15
TOTAL Material:						R\$ 2,53

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38900000	R\$ 25,11	R\$ 9,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19500000	R\$ 19,98	R\$ 3,89
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 13,85

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04310000	R\$ 702,14	R\$ 30,28
TOTAL Serviço:						R\$ 30,28

VALOR:	R\$ 46,44
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 11,39
QUANTIDADE (M2):	26,80
VALOR TOTAL:	R\$ 1.235,30

C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)

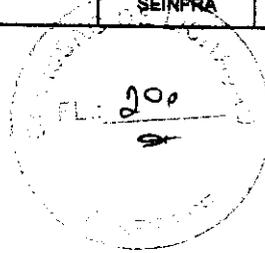
Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA/CE nº 162.116/1-6
CPF: 068.925.813-24

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA:	16/05/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB
LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 1,3992	R\$ 1,1194
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,1194

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	SEINFRA	KG	21,00000000	R\$ 0,4800	R\$ 10,0800
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 119,5800	R\$ 3,5874
10508	CERA	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 20,0000	R\$ 2,0000
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	26,58000000	R\$ 0,7100	R\$ 18,8718
11101	ESMERIL N.36	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 45,1100	R\$ 4,5110
11102	ESMERIL N.60	SEINFRA	UN	0,05000000	R\$ 45,9000	R\$ 2,2950
11316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	SEINFRA	M	2,50000000	R\$ 1,6400	R\$ 4,1000
TOTAL Material:						R\$ 45,4452

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11227	GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 63,2240



VALOR:	R\$ 109,79
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 26,92
QUANTIDADE (M2):	199,08
VALOR TOTAL:	R\$ 21.856,99

00010545 CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010545	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 157,51	R\$ 157,51
TOTAL Material:						R\$ 157,51

VALOR:	R\$ 157,51
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 38,82
QUANTIDADE (M):	105,27
VALOR TOTAL:	R\$ 196,33

10532 CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2) (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10532	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 294,1200	R\$ 294,1200
TOTAL Material:						R\$ 294,1200

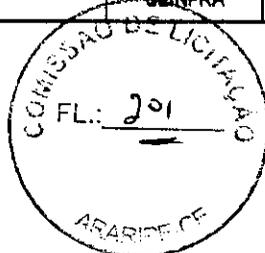
VALOR:	R\$ 294,12
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 72,12
QUANTIDADE (M2):	36,00
VALOR TOTAL:	R\$ 366,24

C2282 SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREGADA (M)						
---	--	--	--	--	--	--

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE 1906/04 1641-6
CPF: 066.227.842-23

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA:	18/05/2024	BDI: 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE	VERBÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERACÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11878	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 34,0900	R\$ 34,0900
TOTAL Material:					R\$ 34,0900
VALOR:					R\$ 34,09
VALOR BDI (24,82%):					R\$ 8,38
QUANTIDADE (M):					87,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.965,83



C3659 PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 119,5800	R\$ 0,1196
10805	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,1065
16727	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 449,6600	R\$ 449,6600
TOTAL Material:					R\$ 449,8861

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
12391	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4580
12543	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 37,2310
VALOR:					R\$ 487,12
VALOR BDI (24,82%):					R\$ 119,44
QUANTIDADE (M2):					10,80
VALOR TOTAL:					R\$ 5.260,90

C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,6087
11100	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11346	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 2,1400	R\$ 0,6420
12293	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 28,8100	R\$ 3,4572
TOTAL Material:					R\$ 9,8087

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
12395	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3280
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 34,6080
VALOR:					R\$ 44,42
VALOR BDI (24,82%):					R\$ 10,89
QUANTIDADE (M2):					36,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.599,12

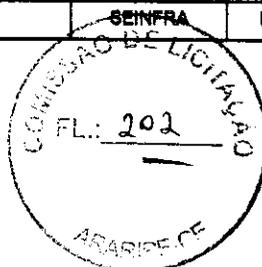
C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)					
--	--	--	--	--	--

Renata de Almeida Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA-CE nº 12201641-6
 CPF 9.982.318-23

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA : 16/05/2024	BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800	R\$ 1,4496
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974
TOTAL Material:						R\$ 4,7220

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490



VALOR:	R\$ 21,07
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 5,17
QUANTIDADE (M2):	673,02
VALOR TOTAL:	R\$ 14.180,53

C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
TOTAL Material:						R\$ 6,4971

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490

VALOR:	R\$ 22,85
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 5,60
QUANTIDADE (M2):	846,18
VALOR TOTAL:	R\$ 19.338,21

C4411 PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,10000000	R\$ 6,9400	R\$ 0,6940
10119	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA PASTILHAS	SEINFRA	KG	7,00000000	R\$ 3,3300	R\$ 23,3100
18349	PASTILHA 5x5cm	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 103,9400	R\$ 106,0188
TOTAL Material:						R\$ 130,0228

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11589	PASTILHEIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 27,4180

VALOR:	R\$ 187,44
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 46,00

Renata de Alencar dos Anjos
Engenheira Civil
CREA/CE nº 022047641-6
CPF: 06242187123



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA : 16/05/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	020-1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

QUANTIDADE (M2):	78,00
VALOR TOTAL:	R\$ 12.280,32



Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA/CE 05104774-6
CPF 052.227.892-20

COMPOSIÇÃO DO BDI

 <p>ARARIPE ADMINISTRAÇÃO AO LADO DO POVO</p>	OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA : 16/05/2024	BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA MES 84,44% 47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

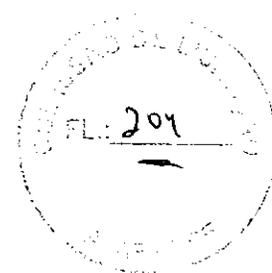
COD	DESCRIÇÃO	%
	Total BDI	
AC	Administração Central	3,00%
S	Seguros e garantias contratuais	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas	0,59%
	TOTAL	5,38%

LUCRO	DESCRIÇÃO	%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,16%

I	TRIBUTOS	%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 24,52%

$$\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



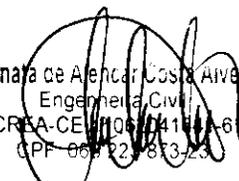

 Renata de Alencar Costa Aíves
 Engenheira Civil
 CREA-CE 006741111-6
 CPF 069.221.813-23



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA : 16/05/2024	BDI : 24,52%											
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">FONTE</td> <td style="width: 35%;">VERSÃO</td> <td style="width: 15%;">HORA</td> <td style="width: 35%;">MES</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES											
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%											
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%											
LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE													
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE													

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Ferados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,84%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,86%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,89%	19,86%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
	TOTAL	8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%

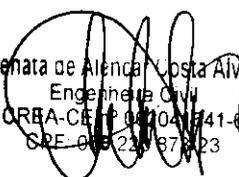

 Renata de Alencar Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA-CE nº 04104/741-6
 CRE-01821/87823



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA: 16/05/2024	BDI: 24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FONTE	VERBAO
LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, SIPAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERACÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA/CE 008104114-6
CPF: 06812387333

MEMORIAL DE CÁLCULO

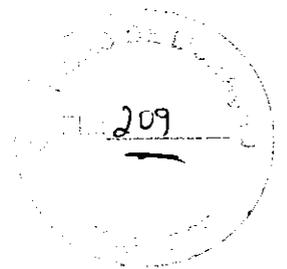
	OBRA:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	DATA:	16/06/2024	BDI:	24,52%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA CRECHE PRO INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS.	FORMA DE PAGAMENTO:	SEINFRA	PROPRIA	HORA DEB	84,44% 47,48%
	LOCAL:	RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO, S/PAUBA I, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE	FORMA DE PAGAMENTO:	SEINFRA	PROPRIA	HORA DEB	0,00% 0,00%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	MEMORIAL DE CÁLCULO	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	SEINFRA	M2	PISO DO BWC'S ALUNOS: $((5,25*2,05)+(3,90*0,65))*2$	26,60
1.2	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SEINFRA	UN	BWC'S ALUNOS:4+4 =8	8,00
1.3	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	SINAPI	M2	SALAS DE REPOUSO: 2*(1,22*1,00)	2,44
1.4	97822	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	SALAS DE REPOUSO/CRECHE III : $(2,40+3,00)*2,80*2$	30,24
1.5	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	CALHAS: $(33,12+14,13+10,80+19,01+15,40+12,81)$ $*1,00*0,10 = 10,53$ PISOS EXTERNOS: $(55,38+7,02+55,38+7,02+29,77+29,77)*0,4$ $0 = 73,74$ PÁTIO: $31,48*0,10=3,15$	87,42
1.6	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	M2	FORRO DANIFICADO: $(35,48+33,00)*0,50$	34,24
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
2.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	BWC'S ALUNOS: 4+4+1+1+3+3	16,00
2.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	BWC'S ALUNOS: 4+4+1+1+3+3	16,00
2.3	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	BWC'S ALUNOS: 4+4	8,00
2.4	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	BWC'S ALUNOS: 3+3	6,00
2.5	C0355	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.80x0.80)m	SEINFRA	UN	BWC'S ALUNOS: 2+2	4,00
2.6	88916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	BWC'S ALUNOS: 4+4	8,00
2.7	88880	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	BWC'S ALUNOS: 4+4	8,00
2.8	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	SEINFRA	UN	BWC'S ALUNOS: 4+4	8,00

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 06741641-6
CPF: 08.873.873-23

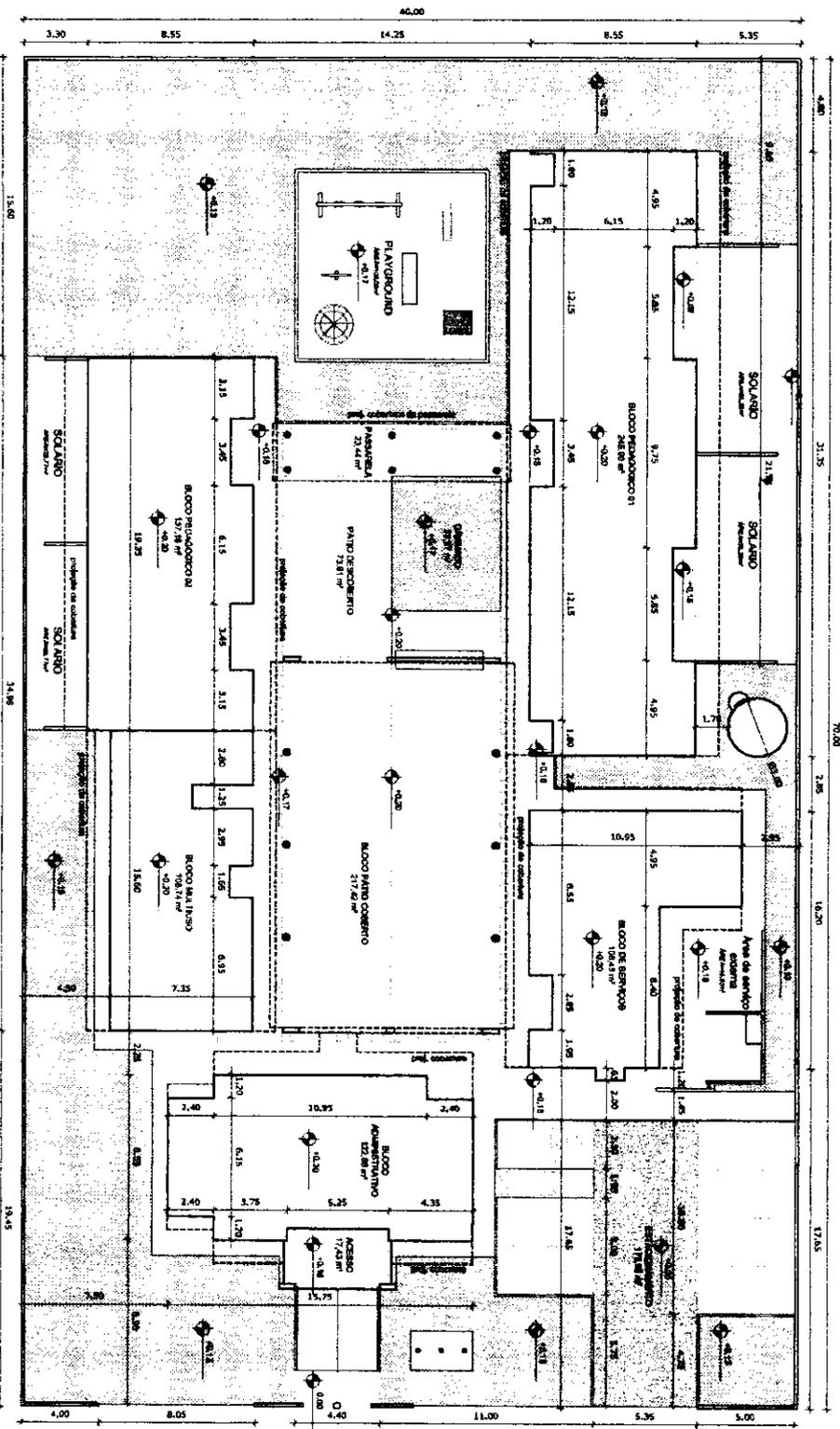
2.9	C4928	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	BWC'S ALUNOS: 2+2	4,00
2.10	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	SEINFRA	UN	BWC'S ALUNOS: 4+4	8,00
3 PISOS						
3.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	ÁREA EXTERNA: 55,38+7,02+55,38+7,02+29,77+29,77+236,54 = 420,88 PÁTIO: 31,48	452,34
3.2	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) PEI-5/PEI-4 P/ PISO	SEINFRA	M2	PISO DO BWC'S ALUNOS: ((5,25*2,05)+(3,90*0,65))*2	26,60
3.3	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	PISO DO BWC'S ALUNOS: ((5,25*2,05)+(3,90*0,65))*2	26,60
	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	SEINFRA	M2	CIRCULAÇÃO COMPLETA: 154,24 CRECHE: 44,84	199,08
4 COBERTURA						
4.1	00010545	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL	SINAPI	M	BLOCO PEDAGÓGICO 01: 33,12 BLOCO PEDAGÓGICO 02: 19,01 BLOCO DE SERVIÇOS: 14,13+10,80 BLOCO MULTIUSO: 15,40 BLOCO ADMINISTRATIVO: 12,81	105,27
5 ESQUADRIAS						
5.1	I0532	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2)	SINAPI	M2	JANELAS SALAS: 0,50*3,60*2*5 + 0,50*1,80*2*10	36,00
5.2	C2282	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA	SINAPI	M	JANELAS SALAS: (3,60+3,60+1,00)*5 + (1,80+1,80+1,00)*10	87,00
5.3	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SINAPI	M2	PORTÕES: 1,80*3,00*2	10,80
6 PINTURA						
6.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SINAPI	M2	JANELAS SALAS: 0,50*3,60*2*5 + 0,50*1,80*2*10	36,00
6.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SINAPI	M2	VIA PROJETO FNDE: 638,78 FORRO DANIFICADO : 34,24	673,02
6.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SINAPI	M2	VIA PROJETO FNDE: 606,18 MURO FACHADA: 240,00	846,18
7 REVESTIMENTO						
7.1	C4411	PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	SEINFRA	M2	PAREDES ENTRE BLOCO PEDAGÓGICO 01 E BLOCO DE SERVIÇOS: (8,55+10,95)*4,00	78,00

Renata de Alencar Costa Wives
Engenheira Civil
CREA-CE 11062041011-6
CPF: 068.923.816-21



QUADRO DE ÁREAS

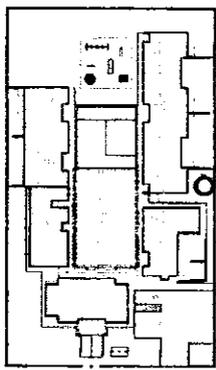
ÁREA DO ESTUDO	ÁREA DO TERRENO	ÁREA DO PAVIMENTO	ÁREA DE SERVIÇO	ÁREA DE ESTACIONAMENTO	TOTAL
ÁREA DO ESTUDO	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00
ÁREA DO TERRENO	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00
ÁREA DO PAVIMENTO	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00
ÁREA DE SERVIÇO	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00
TOTAL	14.00	14.00	14.00	14.00	14.00



1. PLANTA ANTICIPAÇÃO

NOTAS

1. OBRAS DE REFORMA.
2. OBRAS DE REFORMA.
3. OBRAS DE REFORMA.
4. OBRAS DE REFORMA.
5. OBRAS DE REFORMA.
6. OBRAS DE REFORMA.
7. OBRAS DE REFORMA.
8. OBRAS DE REFORMA.
9. OBRAS DE REFORMA.
10. OBRAS DE REFORMA.



2. DETALHE DE REFERÊNCIA

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO

PLANTA DE INSTALAÇÃO

ARC

Renata de Almeida Costa Alves
Engenheira de Arquitetura
CREA-CE 02026641-6
RUE Nº 211 - 1º andar - 20133-23



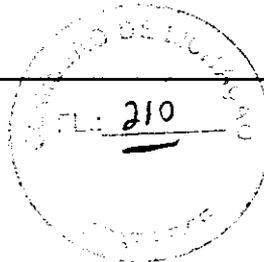
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241424085

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

RENATA DE ALENCAR COSTA ALVES
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0620418418**
Registro: **356733CE**

Empresa contratada: **YURI RIBEIRO BRAGA ENGENHARIA ME**

Registro : **0000459690-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação**
RUA PADRE NELSON DA FRANÇA TAVARES
Complemento:
Cidade: **ARARIPE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **30.172.026/0001-88**
Nº: **10**
CEP: **63170000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 221.105,40** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DESEMBARGADOR DR. HUGO DE ALENCAR FURTADO

Nº: **S/N**

Complemento:
Cidade: **Araripe**

Bairro: **SIPAUBA I**
UF: **CE**

CEP: **63170000**

Data de Início: **16/05/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.213016, -40.126728**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação**

CPF/CNPJ: **30.172.026/0001-88**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	2.800,00	m2
14 - Elaboração 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	2.800,00	m2
18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	2.800,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DA REFORMA DA CRECHE PRO-INFÂNCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



RENATA DE ALENCAR COSTA ALVES
Data: 23/05/2024 09:39:05-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RENATA DE ALENCAR COSTA ALVES - CPF: 068.323.873-23

Local de data

Yuri Ribeiro Braga
Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação - CNPJ:
30.172.026/0001-88

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **22/05/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8217083790**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4w6C7
Impresso em: 23/05/2024 às 09:31:38 por: ip: 192.168.100.1





**PROJETO BÁSICO PARA REFORMA
DA ESCOLA JOSÉ VELOSO NO
SÍTIO TEIXEIRAS, ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE ARARIPE /CE**


Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 0620/1641-6
CPF: 038.215.838-23





MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 OBJETIVO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os serviços, materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

2.0 SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 PLACA DA OBRA

Obra deverá possuir placas com dimensões e detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araripe, ficando seus custos a cargo do construtor. A placa será em chapa de aço galvanizado espessura 0,3mm, conforme modelo e recomendações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Araripe e terá dimensões de (3,00 x 2,00) m.

2.1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Incluem-se nas demolições as alvenarias, pisos, esquadrias, portas, forros, revestimentos, etc., respeitadas das normas. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local. O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifados, etc.) ficará a critério da fiscalização.

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE 01/06241641-6
CPF 6802373-23





2.2 PISOS

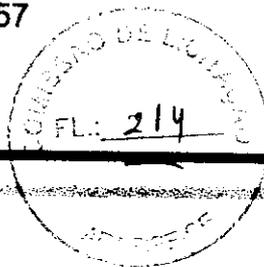
2.2.1 PISO INTERTRAVADO TIPO TILJOLINHO (20X10X4CM), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA.

A camada de assentamento será espalhada e sarrafeada antes do assentamento dos blocos de concreto, deve ter espessura uniforme de 3 cm em toda superfície de pavimentação e feita com areia média limpa. Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. Em caso de chuva com forte intensidade antes da colocação dos blocos, a camada de areia deve ser retirada e substituída por areia com umidade natural. A compactação do pavimento deverá ser feita com o uso de placas vibratórias. Esta terá por função rasar os blocos pela face externa, iniciar o adensamento da camada de areia, e fazer o material granular penetrar, de baixo para cima, nas juntas entre as faces laterais para produzir o intertravamento dos blocos. Caso haja quebra dos blocos na primeira etapa de compactação, deverá ser retirado e substituído antes das fases de rejunte e compactação final.

O rejuntamento dos blocos deverá ser feito com pó de brita, que deve ser espalhado para cobrir o espaço entre os blocos de concreto (3,0 cm de pó de brita). Na hora da colocação, o pó de brita precisa estar seco, sem cimento ou cal, caso esteja muito molhada, deverá ser espalhada em camadas finas para secar ao sol. O espalhamento é feito com vassourão até que as juntas sejam completamente preenchidas. A compactação final é executada da mesma forma que o indicado para primeira etapa dessa atividade. Deverá evitar o acúmulo de pó de brita, para que não grude na superfície dos blocos, nem forme saliências que afundem os blocos quando da passagem da placa vibratória. É preciso fazer pelo menos quatro passadas da placa vibratória em diversas direções, numa atividade que se desenvolve por trechos de percursos sucessivos. O excesso de pó de brita do rejunte sobre o piso poderá ser deixado por cerca de duas semanas no máximo, caso este excesso dificultar a frenagem, a poeira incomodar ou houver chuva deverá ser feita a varrição final do pavimento.

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA/CE nº 1620/1641-6
CPF nº 83.383.33-23





2.3 COBERTURA

2.3.1 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA

Só será permitido o uso de telhas cerâmicas isentas de quaisquer deformações, que apresentem encaixes perfeitos, superfícies lisas e homogêneas, cozimento adequado e coloração uniforme. Não deverá apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que fica exposta às intempéries, esfoliações, quebras e rebarbas. As telhas devem ser estocadas na posição vertical, em até três fiadas sobrepostas, em local próximo ao de transporte vertical ou de uso. As telhas cerâmicas não poderão apresentar vazamentos ou formação de gotas em sua face inferior, quando submetidas a ensaio para verificação de impermeabilidade. Será feita um retelhamento da cobertura, de forma a corrigir as telhas quebradas e defeituosas.

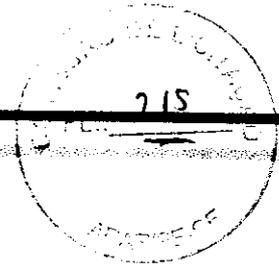
A estrutura deve ser executada com madeira de lei seca, maçaranduba, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e esta deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria, quando necessário. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando deflexões no telhado, como também não serão aceitas peças com rachaduras ou nódulos que prejudiquem a estrutura do telhado.

2.3.2 EMBOÇAMENTO DE ÚLTIMA FIADA

Nos beirais, todas as fiadas serão argamassadas, o que chamamos de emboçamento da última fiada, utilizando a mesma argamassa 1:3 (cimento e areia). A argamassa deverá ter capacidade de retenção de água, ser impermeável, insolúvel em água e garantir boa aderência. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. A fim de manter a estética da cobertura será recomendável o uso de pigmentos na argamassa, que lhe conferirão uma coloração semelhante à coloração da telha. O mesmo procedimento deverá ser seguido para arrematar encontros entre duas águas do telhado, que formam ângulo saliente como os espigões.

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA/CE nº 068.41641-6
Cadastrada nº 23.473-23

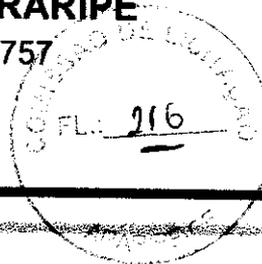




2.4 PINTURAS

Todo material a ser utilizado na execução da pintura deverá ser de 1ª qualidade. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Caso apresente vestígio de óleo, gordura ou graxa nas superfícies, os mesmos deverão ser removidos de acordo com orientação do Fabricante da tinta a ser aplicada, para que não haja problema com a pintura sobre estas superfícies. Após o lixamento e antes de qualquer demão de tinta, as superfícies deverão ser convenientemente limpas com escovas e panos secos. A poeira deverá ser totalmente eliminada da superfície, porém, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e lixadas, para que a umidade não prejudique a aderência e nem cause a formação de bolhas, soltando a pintura. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas, no mínimo, entre demãos sucessivas, salvo quando indicado de outra forma. Igual cuidado deverá haver entre demãos de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo quando indicado de outra forma. Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em dias chuvosos ou, quando da ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar. As superfícies pintadas deverão ser manuseadas apenas depois de decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante. Durante a aplicação, as tintas deverão ser mantidas homogêneas com consistência uniforme. A mistura, homogeneização e aplicação da tinta deverá estar de acordo com as instruções do Fabricante. Todo serviço deverá ser efetuado de maneira esmerada, de modo que as superfícies acabadas fiquem isentas de escorrimentos, respingos, ondas, recobrimentos e marcas de pincel. A superfície acabada deverá apresentar, depois de pronta, textura completamente uniforme, tonalidade e brilho homogêneos. Devem ser adotados cuidados especiais no sentido de evitar salpicos de tintas em superfícies não destinadas a pintura (esquadrias e ferragens, vidros, pisos, etc.), utilizando-se mantas de tecido ou plástico, papel, fitas crepe e outros. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver ainda fresca, utilizando-se um removedor específico. Após toda etapa de lixamento, a superfície deverá ser limpa com





escova de pelo e em seguida com pano seco, a fim de remover todo o pó antes da aplicação da demão seguinte.

2.4.1 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS S/MASSA

As paredes a serem pintadas deverão impreterivelmente ser previamente lixadas ou escovadas. Sobre a superfície preparada (reboco novo ou pintura antiga), se fará a aplicação e lixamento de fundo selador látex PVA, uma demão. Após um período mínimo de 8 horas da aplicação do fundo selador látex PVA, deverá ser aplicada e lixada no mínimo 2 demãos de massa látex. Após um período mínimo de 8 horas da aplicação da massa látex PVA nas paredes, deverá ser aplicada no mínimo 2 demãos de pintura com tinta látex acrílico nas paredes, garantindo o perfeito cobrimento das paredes.

2.4.2 TEXTURA ACRÍLICA

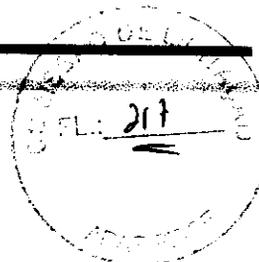
A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura com textura de rolo acrílica sobre superfície de concreto, com uma demão, conforme indicação no projeto. A superfície deverá ser raspada ou escovada com uma escova de aço para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após será corrigido pequenas imperfeições com enchimento. Em seguida, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, eliminando-se qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior. A superfície será preparada com uma demão de tinta seladora, quando indicada no projeto, que facilitará a aderência das camadas de tintas posteriores. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

2.4.3 PINTURA PISO

A pintura do piso das áreas externas será realizada com tinta acrílica chumbo para piso cinza, a qual apresenta melhor desempenho em áreas externas sujeitas à incidência de raios UV. A tinta acrílica e o primer para tinta devem ser de primeira qualidade. A área a ser pintada é a área das calçadas.



Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 0320/1641-6
CPF nº 013.388-23



2.5 REVESTIMENTO

2.5.1 NORMAS GERAIS

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações, à pressão recomendada para cada caso. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas abundantemente com jato de mangueira. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

2.5.2 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30X30CM (900 CM²) – PEI-5/PEI-4 – P/PAREDE

A execução de revestimentos em cerâmico/azulejos deverá atender as seguintes Normas e praticas complementares: NBR 8214 -Assentamento de Azulejos - Procedimento; NBR - 14081 -Argamassa Colante industrializada para Assentamento de Placas de Cerâmica Especificação, antes do assentamento das cerâmicas, serão verificados os pontos de instalações elétricas, hidrossanitários a demais, bem como verificados o nivelamento e as prumadas de paredes, afim de se obter os arremates perfeitos entre paredes a tetos. Quando cortados por passagens de canos, tubulações a outros acessórios, as cerâmicas não deverão conter rachaduras. Quando necessário, os cortes de materiais cerâmicos feitos para constituir aberturas de passagens de terminais elétricos e hidrossanitários terão dimensões que não ultrapassarão os limites de recobrimentos exigidos pelos acessórios de colocação dos respectivos materiais. Quanto ao seccionamento de cerâmicas, este devera ser feito com equipamentos adequados, de modo deixa-las com arestas vivas e planificadas será irregularidade perceptíveis. Antes de iniciar o assentamento, os seguintes serviços deverão ser realizados verificar o esquadro e a dimensão da base a ser revestida para definição da largura das juntas entre as pegas, buscando reduzir o máximo de recortes; localizar, sobre a superfície a ser revestida, as juntas horizontais e verticais.

Serão revestidas com cerâmica nas dimensões superior a 30x30m, esmaltada de 1º qualidade PEI-5, na cor clara, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração





uniforme. As peças serão selecionadas por bitola, rejeitando-se as defeituosas ou ainda as que não apresentarem sonoridade característica a percussão. Os revestimentos cerâmicos só serão aplicados após cura completa do emboço (cerca de 10 dias). Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo e sua espessura não excederá a 6mm. Quando possível, coincidirão com as juntas do piso. O assentamento será executado com emprego de argamassa pré-fabricada de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do reboco e as peças de revestimento. Essas argamassas serão usadas conforme instruções do fabricante. Decorridas 72 horas do assentamento, será iniciado o rejuntamento, feito com pasta de cimento Portland branco e água. Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, serão retiradas e assentes novamente.

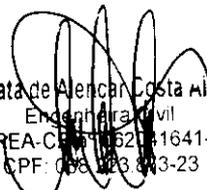
2.5.3 FORRO PVC – LAMBRI (100X6000 OU 200X6000)MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Todo forro será executado material tipo PVC e constituído por todos os elementos necessários para o devido apoio e fixação do forro, incluindo ferragens, parafusos, etc. de acordo com o tipo de forro e concepção do Projeto.

2.6 MUROS E FECHAMENTOS

2.6.1 CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ALTURA DE 0,70M – FUNDAÇÃO E REBOCO NAS DUAS FACES.

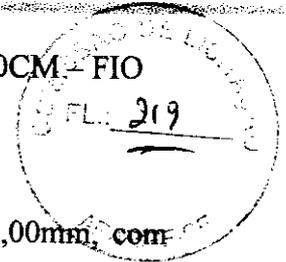
A mureta deve ser feita de alvenaria com uma altura de 0,70m, com fundação, sendo rebocada as duas faces. A fixação do arame farpado deverá ser executada de forma a assegurar que estes estejam bem esticados e travados. Determina-se que a medição deste serviço será em metro linear (m), efetivamente executado, conforme atestado pela Fiscalização.


Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE 06/10621-1/1641-6
CPF: 036.123.873-23





2.6.2 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM – FIO 5,00MM.



Será executado cerca/gradil nylofor h=1,53cm, malha 5x20cm – fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusive esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca – fornecimento e instalação.

2.6.3 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

Os chapins serão em concreto aparente com acabamento desempenado, obedecendo todas as especificações em projeto.

2.7 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.7.1 CONCRETO FCK= 15MPA

Para a execução do concreto deverão ser observadas as seguintes recomendações, face as suas características de material de acabamento. O cimento a ser empregado será de uma só marca e os agregados de uma única procedência, para evitar quaisquer variações de colocação ou textura. As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano pré-estabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico. As eventuais falhas na superfície do concreto serão aparadas com argamassa de cimento e areia, procurando manter a mesma coloração e textura. Para isso, será permitida a adição de cimento branco à argamassa. Os vergalhões utilizados deverão ser cortados, dobrados e colocados, conforme especificações do projeto estrutural. O Concreto será utilizado na recuperação estrutural.

2.7.2 ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,30CM

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão definidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento. O aço deve obedecer ao disposto na





NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118A armadura da fundação com aço CA50A, distribuídas nas dimensões de diâmetro entre 6,3mm a 10,00mm. As armaduras serão utilizadas na recuperação estrutural.

2.6.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4

O contrapiso será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa industrializada tipo III, à base de Cimento Portland, agregados selecionados e aditivos. O contrapiso será feito nas calçadas como um recapeamento das mesmas com espessura de 4cm.

2.7.3 VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, esquadrias e demais sistemas.



Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA/CE nº 02041641-6
CPF nº 058.223.873-23





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241392611

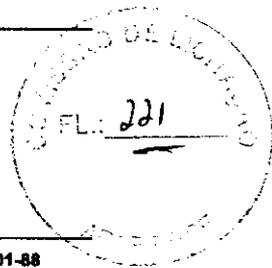
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RENATA DE ALENCAR COSTA ALVES
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0620416416**
Registro: **356733CE**



Empresa contratada: **YURI RIBEIRO BRAGA ENGENHARIA ME**

Registro : **0000459690-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação**
RUA PADRE NELSON DA FRANÇA TAVARES
Complemento:
Cidade: **ARARIPE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **30.172.026/0001-88**
Nº: **10**
CEP: **63170000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 139.606,31** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO TEIXEIRAS
Complemento:
Cidade: **ARARIPE**
Data de início: **02/04/2024**
Finalidade:
Proprietário: **Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação**

Bairro: **ZONA RURAL**
UF: **CE**
Código: **63170000**

Nº: **S/N**
CEP: **63170000**
Coordenadas Geográficas: **-7.212032, -40.135454**
CPF/CNPJ: **30.172.026/0001-88**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Execução 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	309,12	m2
14 - Elaboração 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	309,12	m2
18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	309,12	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBRA DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ VELOSO, LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 62041641-6
CPF: 088.223.873-23

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RENATA DE ALENCAR COSTA ALVES - CPF: 088.223.873-23

_____ de _____ de _____
Local data

Yuri Ribeiro Braga
Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação - CNPJ: 30.172.026/0001-88

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **03/04/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8216894064**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.atac.com.br/publico/>, com a chave: Z7Cw6
Impresso em: 03/04/2024 às 13.12.25 por: , tp: 45.236.210.63





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA :	02/04/2024	BDI :	24,52%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB	DATA REF.
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 814,96	R\$ 1.014,70
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	2,88	R\$ 183,41	R\$ 228,38	R\$ 528,22	R\$ 657,73	
1.2	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	SEINFRA	M2	25,70	R\$ 3,89	R\$ 4,84	R\$ 99,97	R\$ 124,39	
1.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	3,54	R\$ 52,76	R\$ 65,70	R\$ 186,77	R\$ 232,58	
2	PISOS								R\$ 5.562,94	R\$ 6.926,63
2.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	109,27	R\$ 50,91	R\$ 63,39	R\$ 5.562,94	R\$ 6.926,63	
3	COBERTURA								R\$ 16.394,98	R\$ 20.415,24
3.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	SEINFRA	M2	309,12	R\$ 51,14	R\$ 63,68	R\$ 15.808,40	R\$ 19.684,76	
3.2	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M	42,20	R\$ 13,90	R\$ 17,31	R\$ 586,58	R\$ 730,48	
4	PINTURAS								R\$ 12.327,85	R\$ 15.349,93
4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	285,33	R\$ 21,07	R\$ 26,24	R\$ 6.011,90	R\$ 7.487,06	
4.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	201,60	R\$ 22,85	R\$ 28,45	R\$ 4.606,56	R\$ 5.735,52	
4.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	33,04	R\$ 13,81	R\$ 17,20	R\$ 456,28	R\$ 568,29	
4.4	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	68,32	R\$ 18,33	R\$ 22,82	R\$ 1.252,31	R\$ 1.559,06	
5	REVESTIMENTOS								R\$ 38.890,72	R\$ 48.426,11
5.1	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	SEINFRA	M2	272,78	R\$ 136,02	R\$ 169,37	R\$ 37.103,54	R\$ 46.200,75	
5.2	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	25,70	R\$ 69,54	R\$ 86,59	R\$ 1.787,18	R\$ 2.225,36	
6	MUROS E FECHAMENTOS								R\$ 32.382,41	R\$ 40.322,76
6.1	C0733	CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES	SEINFRA	M	82,84	R\$ 304,93	R\$ 379,70	R\$ 25.260,40	R\$ 31.454,35	
6.2	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	23,60	R\$ 301,78	R\$ 375,78	R\$ 7.122,01	R\$ 8.868,41	
7	PAREDES E PAINÉIS								R\$ 806,29	R\$ 1.004,00
7.1	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	5,90	R\$ 136,66	R\$ 170,17	R\$ 806,29	R\$ 1.004,00	
8	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								R\$ 4.936,71	R\$ 6.146,94
8.1	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,00	R\$ 653,55	R\$ 813,80	R\$ 653,55	R\$ 813,80	
8.2	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	7,11	R\$ 13,67	R\$ 17,02	R\$ 97,19	R\$ 121,01	

Renata de Alencar Costa Alves
Engenharia Civil
CREA-CE nº 02041641-6
CPF nº 033.733-23



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA :	02/04/2024	BDI :	24,52%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	PONTE	VERSÃO	HORA	MEB	DATA REF.
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
8.3	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	SINAPI	M2	68,32	R\$ 61,27	R\$ 76,29	R\$ 4.185,97	R\$ 5.212,13
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 27.490,25
								VALOR BDI:	R\$ 27.490,25
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 112.116,06
								VALOR TOTAL:	R\$ 139.606,31

Cento e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Seis reais e Trinta e Um centavos

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 02071641-6
CPF: 028.228.818-23

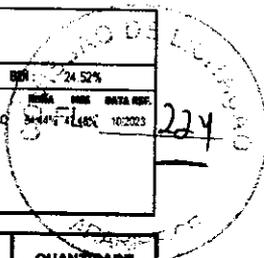




MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE
 DESCRIÇÃO: REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE
 LOCAL: SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE

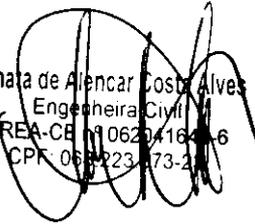
DATA: 02/04/2024
 FOLHA: 028
 VOLUME: 1
 DATA REF.: 10/2023



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	MEMORIAL DE CÁLCULO	QUANTIDADE
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACA DE OBRA	SEINFRA	M2	PLACA: 1,20*2,40	2,88
1.2	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	SEINFRA	M2	WC 1, WC 2, DESPENSA E SECRETARIA: 1,5*1,8*2+3,50*4+1,80*3,50	25,70
1.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 09/2023	SINAPI	M3	MURETA: 23,80*1,00*0,15	3,54
2 PISOS						
2.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	JARDIM: 43,45 + 65,82	109,27
3 COBERTURA						
3.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	SEINFRA	M2	TELHADO COMPLETO: 21,10*14,66	309,12
3.2	C4464	EMBOSAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M	TELHADO 21,10+21,10	42,20
4 PINTURAS						
4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	TODA A ÁREA INTERNA DA CRECHE: (FRENTE, SALA 1, SALA 2, SALA 3, ALMOXARIFADO, PATIO, HALL, CANTINA E SECRETARIA E DESPENSA): $((19,8*1,4)+((7,85*1,4+5,95*1,4)^2)+((7,9*1,4+5,9*1,4)^2)+((5,75*1,4+6*1,4)^2)+((2*1,4+6*1,4)^2)+((10,4*1,4+3,75*1,4+2,3*1,4+6,3*1,4+4,2*1,4+4,2*1,4+2*1,4+4*1,4)+((1,8*1,4+4,2*1,4)^2)+((5,1*1,4+4*1,4)^2)+((3,5*2,90+1,8*2,90)^2)$	285,33
4.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	ÁREA DE ALVENARIAS EXTERNAS: $(6+3,5+3,5+7,25+1,6+4,30+1,60+1,95+2,10+19,6+5+5)*((4,08+3)/2)$	201,60
4.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	MURETA: 23,80*0,70*2	33,04
4.4	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF 05/2021	SINAPI	M2	CALÇADAS EXTERNAS: 21,50*0,70*2+13,65*0,70*2	68,32
5 REVESTIMENTOS						
5.1	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	SEINFRA	M2	TODA A ÁREA INTERNA DA CRECHE: (FRENTE, SALA 1, SALA 2, SALA 3, ALMOXARIFADO, PATIO, HALL, CANTINA E SECRETARIA): $((19,8*1,5)+((7,85*1,5+5,95*1,5)^2)+((7,9*1,5+5,9*1,5)^2)+((5,75*1,5+6*1,5)^2)+((2*1,5+6*1,5)^2)+((10,4*1,5+3,75*1,5+2,3*1,5+6,3*1,5+4,2*1,5+4,2*1,5+2*1,5+4*1,5)+((1,8*1,5+4,2*1,5)^2)+((5,1*1,5+4*1,5)^2))$	272,78
5.2	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	WC 1, WC 2, DESPENSA E SECRETARIA: 1,5*1,8*2+3,50*4+1,80*3,50	25,70
6 MUROS E FECHAMENTOS						
6.1	C0733	CERCA DE ARAME FARPA DO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES	SEINFRA	M	MURO DE FECHAMENTO: 43,45 + 65,82	82,84
6.2	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA). REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	FACHADA: 0,25*23,60	23,60
7 PAREDES E PAINÉIS						
7.1	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	MURETA: 0,25*23,60	5,90
8 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						
8.1	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	RACHADURAS: 5*0,20*1,00	1,00
8.2	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	RACHADURAS: 6*3*0,395	7,11

Renata de Alencar Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA-CE nº 01204/541-6
 CPF: 0.652.871.23

MEMORIAL DE CÁLCULO																					
	OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSE VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>DATA:</td> <td>02/04/2024</td> <td>BOM:</td> <td>24,52%</td> </tr> <tr> <td>FORMA</td> <td>VENAL</td> <td>NORMA</td> <td>NBR</td> </tr> <tr> <td>SEAFRA</td> <td>228.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>54,4%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>10/2013</td> <td></td> </tr> </table>			DATA:	02/04/2024	BOM:	24,52%	FORMA	VENAL	NORMA	NBR	SEAFRA	228.1 COM DESONERAÇÃO	54,4%	47,48%			10/2013	
	DATA:	02/04/2024				BOM:	24,52%														
	FORMA	VENAL				NORMA	NBR														
	SEAFRA	228.1 COM DESONERAÇÃO				54,4%	47,48%														
		10/2013																			
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSE VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE																				
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS ARARIPE-CE																				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE																				
8.3	87787	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM, AF. 07/2021	SINAPI	M2	CALÇADAB EXTERNAS: 21,50*0,70*2+13,85*0,70*2*2	88,32															


 Renata de Alencar Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA-CE 110627/164-6
 CPF: 068223473-2

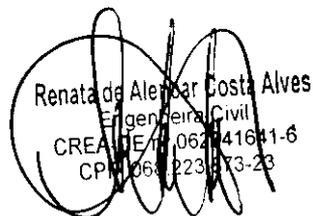


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA: 02/04/2024	BDI: 24,52%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE				REF: 10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
			%	R\$	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.014,70	100,00 %			100,00 %
				R\$ 1.014,70		
2	PISOS	R\$ 6.926,63	50,00 %	50,00 %		100,00 %
				R\$ 3.463,32	R\$ 3.463,31	
3	COBERTURA	R\$ 20.415,24	50,00 %	50,00 %		100,00 %
				R\$ 10.207,62	R\$ 10.207,62	
4	PINTURAS	R\$ 15.349,93		100,00 %		100,00 %
					R\$ 15.349,93	
5	REVESTIMENTOS	R\$ 48.426,11	50,00 %	50,00 %		100,00 %
				R\$ 24.213,06	R\$ 24.213,05	
6	MUROS E FECHAMENTOS	R\$ 40.322,76	50,00 %	50,00 %		100,00 %
				R\$ 20.161,38	R\$ 20.161,38	
7	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 1.004,00	50,00 %	50,00 %		100,00 %
				R\$ 502,00	R\$ 502,00	
8	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 6.146,94	50,00 %	50,00 %		100,00 %
				R\$ 3.073,47	R\$ 3.073,47	
		R\$ 139.606,31			R\$ 0,00	R\$ 139.606,31
			R\$ 62.635,55	R\$ 76.970,76		
			R\$ 62.635,55	R\$ 139.606,31	R\$ 139.606,31	


 Renata de Alencar Costa Alves
 Engenharia Civil
 CREA/CE nº 062.416/1-6
 CPF nº 068.223.873-23





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA : 02/04/2024	BDI : 24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	HORA	84,44%
		MES	47,48%
		REF.	10/2023

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	R\$ 77,1300	R\$ 0,5013
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 36,2100
TOTAL Material:						R\$ 41,4586

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 24,1600	R\$ 3,8535
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 18,4600	R\$ 2,9444
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,7979

238

VALOR:	R\$ 50,91
VALOR COM BDI:	R\$ 63,39
QUANTIDADE (M2):	109,27
VALOR TOTAL:	R\$ 5.562,94

C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,2600
TOTAL Material:						R\$ 4,2600

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 46,8820

VALOR:	R\$ 61,14
VALOR COM BDI:	R\$ 63,68
QUANTIDADE (M2):	309,12
VALOR TOTAL:	R\$ 15.808,40

C4464 EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA (M)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 18,4600	R\$ 5,5380
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,7860

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9	SEINFRA	M3	0,00200000	R\$ 556,7700	R\$ 1,1135
TOTAL Serviço:						R\$ 1,1135

VALOR:	R\$ 13,90
VALOR COM BDI:	R\$ 17,31
QUANTIDADE (M):	42,20
VALOR TOTAL:	R\$ 566,56

C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)	Renata de Alencar Costa Alves Engenheira Civil
--	---

CREAT 100201041-8
CPF 13673123

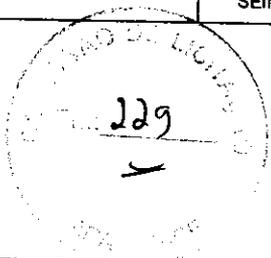


RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA:	02/04/2024	BDI:	24,52%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE					

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0600	R\$ 1,4496
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974
TOTAL Material:						R\$ 4,7220

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490



VALOR:	R\$ 21,07
VALOR COM BDI:	R\$ 26,24
QUANTIDADE (M2):	285,33
VALOR TOTAL:	R\$ 6.011,90

C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
TOTAL Material:						R\$ 6,4971

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490

VALOR:	R\$ 22,85
VALOR COM BDI:	R\$ 28,46
QUANTIDADE (M2):	201,60
VALOR TOTAL:	R\$ 4.606,86

C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11856	SELADOR ACRÍLICO	SEINFRA	L	0,19000000	R\$ 7,1400	R\$ 1,3566
12079	TEXTURA ACRÍLICA	SEINFRA	KG	0,31000000	R\$ 4,4700	R\$ 1,3857
TOTAL Material:						R\$ 2,7423

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 11,0680

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA-CE nº 6201641-6
CPF: 08323673-23

VALOR:	R\$ 13,81
VALOR COM BDI:	R\$ 17,20
QUANTIDADE (M2):	33,04



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

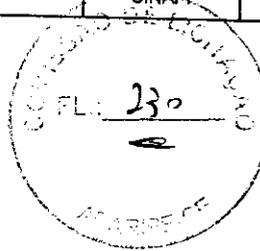
OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA:	02/04/2024	BDI:	24,52%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE					

VALOR TOTAL: R\$ 456,28

102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012815 FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	R\$ 7,33	R\$ 0,07
00008085 SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16000000	R\$ 9,05	R\$ 1,44
00007348 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	R\$ 16,89	R\$ 7,21
TOTAL Material:					R\$ 8,72

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	R\$ 26,63	R\$ 7,32
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	R\$ 19,98	R\$ 2,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,61



VALOR:	R\$ 18,33
VALOR COM BDI:	R\$ 22,82
QUANTIDADE (M2):	68,32
VALOR TOTAL:	R\$ 1.252,31

C4434 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16500 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 52,9000	R\$ 58.1900
TOTAL Material:					R\$ 58.1900

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 33,8240
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18,4800	R\$ 25,8440
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 59,6680

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4429 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 907,9800	R\$ 18,1596
TOTAL Serviço:					R\$ 18,1596

VALOR:	R\$ 136,02
VALOR COM BDI:	R\$ 169,37
QUANTIDADE (M2):	272,78
VALOR TOTAL:	R\$ 37.103,54

C4468 FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18293 FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm. DE 8MM A 10MM. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (INSTALADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 69,5400	R\$ 69,5400
TOTAL Material:					R\$ 69,5400

VALOR:	R\$ 69,54
VALOR COM BDI:	R\$ 86,59
QUANTIDADE (M2):	25,70

Renata de Alencar Costa Alves
Engenheira Civil
CREA/PE nº 06/041641-6
CPF: 068.224.873-23



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA: 02/04/2024	BDI: 24,52%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE				REF: 10/2023

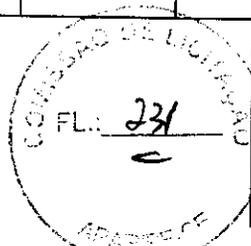
VALOR TOTAL:	R\$ 1.787,18
---------------------	---------------------

C0733 CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES (M)

Material	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	SEINFRA	M	7,00000000	R\$ 0,9100	R\$ 6,3700
I0102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,00500000	R\$ 23,5700	R\$ 0,1179
I2327	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA, L=2.80M	SEINFRA	UN	0,52000000	R\$ 43,4500	R\$ 22,5940
TOTAL Material:						R\$ 29,0819

Mão de Obra	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 51,1440

Serviço	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 557,3100	R\$ 66,8772
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	0,70000000	R\$ 62,9800	R\$ 44,0860
C0077	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=20 cm	SEINFRA	M2	0,20000000	R\$ 214,9100	R\$ 42,9820
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	1,50000000	R\$ 7,4200	R\$ 11,1300
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01600000	R\$ 469,9600	R\$ 7,5194
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 48,9200	R\$ 5,8704
C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	1,80000000	R\$ 25,6900	R\$ 46,2420
TOTAL Serviço:						R\$ 224,7070



VALOR:	R\$ 304,93
VALOR COM BDI:	R\$ 379,70
QUANTIDADE (M):	82,84
VALOR TOTAL:	R\$ 26.260,40

C4727 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

Material	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	1,20000000	R\$ 7,0300	R\$ 8,4360
I9041	PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 557,0000	R\$ 222,8000
I9047	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 95,6500	R\$ 38,2600
I9049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	SEINFRA	M2	1,53000000	R\$ 21,1000	R\$ 32,2830
TOTAL Material:						R\$ 301,7790

Renata de Almeida Costa Alves
 Engenharia Civil
 CREA/CE nº 0204164-6
 CPF: 067.278.873-23

VALOR:	R\$ 301,78
VALOR COM BDI:	R\$ 378,78
QUANTIDADE (M):	23,60
VALOR TOTAL:	R\$ 7.122,01



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA: 02/04/2024	BDI: 24,52%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	PONTE	VERÃO	HORA	MES
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	54,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE				REF: 10/2023

C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

Equipamento Custo Horário		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,02000000	R\$ 25,1770	R\$ 0,5035
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,5035

Material		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,35000000	R\$ 7,1000	R\$ 9,5850
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 119,5800	R\$ 4,7832
10628	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 35,9500	R\$ 35,9500
10605	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	17,36000000	R\$ 0,7100	R\$ 12,3256
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,09000000	R\$ 100,5000	R\$ 9,0450
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 17,0000	R\$ 0,3400
TOTAL Material:						R\$ 72,3694

Mão de Obra		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3260
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 24,1600	R\$ 16,9120
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 63,7940



VALOR:	R\$ 136,66
VALOR COM BDI:	R\$ 170,17
QUANTIDADE (M2):	5,90
VALOR TOTAL:	R\$ 806,29

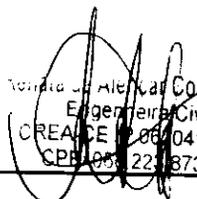
C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,49980000	R\$ 25,1770	R\$ 12,5835
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 12,5835

Material		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,64620000	R\$ 83,5800	R\$ 54,0094
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,58520000	R\$ 100,5000	R\$ 58,8126
10605	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	196,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 139,1600
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,40000000	R\$ 113,2500	R\$ 45,3000
TOTAL Material:						R\$ 297,2820

Mão de Obra		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 295,3600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 343,6800

VALOR:	R\$ 653,55
VALOR COM BDI:	R\$ 813,80
QUANTIDADE (M3):	1,00


 Engenheiro Civil Costa Alves
 CREA/CE 067041641-6
 CBB/05 223873-23

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



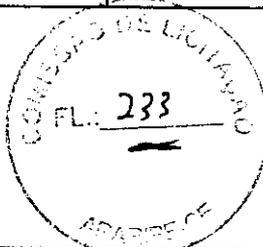
OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA : 02/04/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE				REF. 10/2023

VALOR TOTAL:	R\$ 663,55
---------------------	-------------------

C0214 ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Material	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0157	AÇO CA-25	SEINFRA	KG	1,20000000	R\$ 8,2300	R\$ 9,8760
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:					R\$ 10,2066	

Mão de Obra	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,4608	



VALOR:	R\$ 13,67
VALOR COM BDI:	R\$ 17,02
QUANTIDADE (KG):	7,11
VALOR TOTAL:	R\$ 97,19

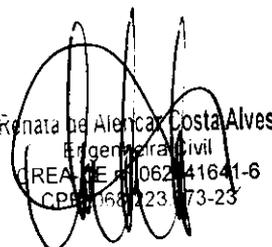
87767 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021 (M2)

Material	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	R\$ 0,76	R\$ 0,38
TOTAL Material:					R\$ 0,38	

Mão de Obra com Encargos Complementares	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,61600000	R\$ 25,11	R\$ 15,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30800000	R\$ 19,98	R\$ 6,15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 21,61	

Serviço	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,05300000	R\$ 741,15	R\$ 39,28
TOTAL Serviço:					R\$ 39,28	

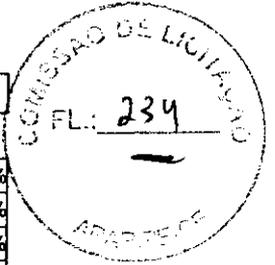
VALOR:	R\$ 61,27
VALOR COM BDI:	R\$ 76,29
QUANTIDADE (M2):	68,32
VALOR TOTAL:	R\$ 4.185,97


 Renata de Alencar Costa Alves
 Engenharia Civil
 CREA/CE 062.41641-6
 CPF 068.223.73-23

COMPOSIÇÃO DO BDI

 ARARIPE <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE</small> <small>ADMINISTRAÇÃO AO LADO DO POVO</small>	OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA: 02/04/2024	BDI: 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE			47,48%
					REF: 10/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
	Total BDI	
AC	Administração Central	3,00%
S	Seguros e garantias contratuais	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas	0,59%
	TOTAL	5,36%
	LUCRO	
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,16%
	TRIBUTOS	
I	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%



BDI = 24,52%

$$\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 Renata de Alencar Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA-CE nº 020.1641-6
 CRE-018 2008/023



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA: 02/04/2024	BDI: 24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE	HORA	84,44%
		MES	47,48%
		REF.	10/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Ferriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
TOTAL		8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

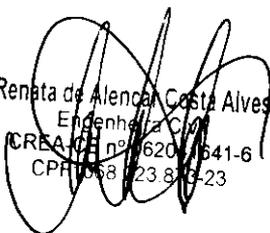

 Renata de Alencar Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA/CE nº 620.1641-6
 CPF nº 068.123.810-23

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	DATA : 02/04/2024	BDI : 24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE	FONTE: FERRAS	HORA: MEB
LOCAL:	SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE	SENFRA: 028.1 COM DESONERAÇÃO	REF: 10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SÉBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		16,80%	16,80%

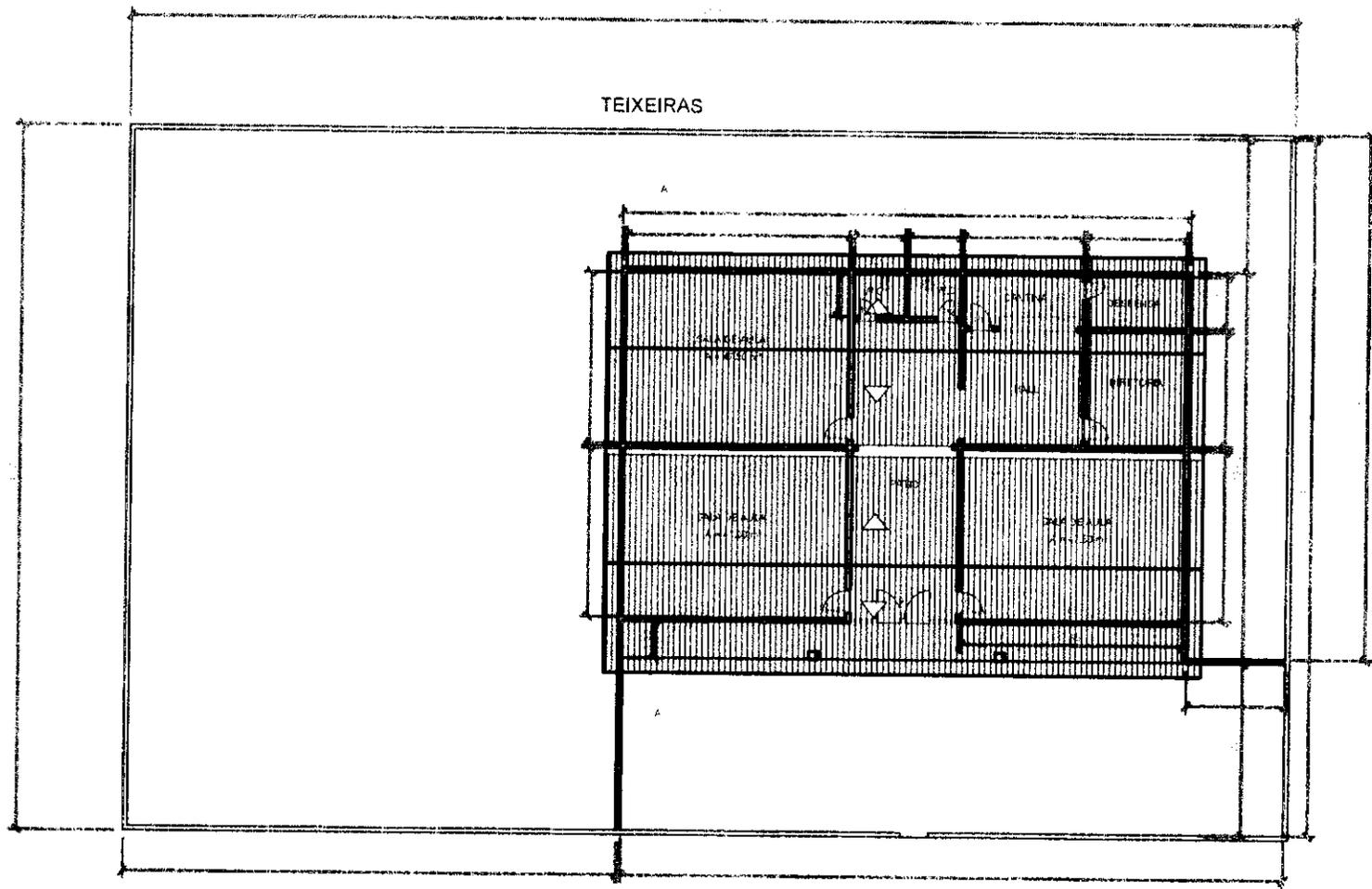
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		49,69%	19,86%

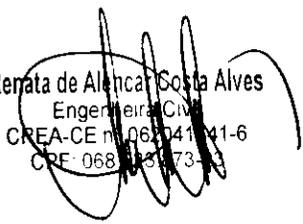
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
TOTAL		9,75%	7,32%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
TOTAL		8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%

Renata de Alencar Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA/CE 06/041641-6
 CPF nº 0681221873-23



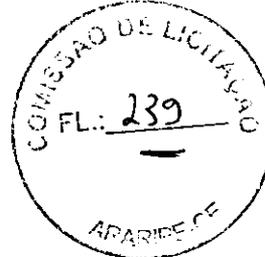

 Renata de Alencar Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA-CE nº 062.041.41-6
 CPF: 068.183.173-3

 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 		
PRANCHA:	PROJETO: REFORMA DA ESCOLA JOSÉ VELOSO, SÍTIO TEIXEIRAS	
01/01	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - CE ADM.: CÍCERO FERREIRA DA SILVA	
	LOCAL: SÍTIO TEIXEIRAS - ZONA RURAL - ARARIPE - CE.	
ESCALA: INDICADAS	CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTA	DATA: ABRIL 2024

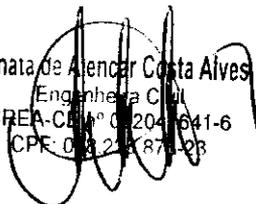
RESUMO DO ORÇAMENTO

 <p>ARARIPE ADMINISTRAÇÃO AO LADO DO Povo</p>	OBRA: REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE		DATA : 02/04/2024		BDI : 24,52%		
	DESCRIÇÃO: REFORMA NA ESCOLA JOSÉ VELOSO LOCALIZADA NO SÍTIO TEIXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
	LOCAL: SÍTIO TEIXEIRAS, ARARIPE-CE		SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-CE						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.014,70	0,73%	
2	PISOS	R\$ 6.926,63	4,96%	
3	COBERTURA	R\$ 20.415,24	14,62%	
4	PINTURAS	R\$ 16.349,93	11,00%	
5	REVESTIMENTOS	R\$ 48.426,11	34,69%	
6	MUROS E FECHAMENTOS	R\$ 40.322,76	28,88%	
7	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 1.004,00	0,72%	
8	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 6.146,94	4,40%	
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 27.490,25	100,00%
		VALOR BDI:	R\$ 27.490,25	
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 112.116,06	
		VALOR TOTAL:	R\$ 139.606,31	



Cento e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Seis reais e Trinta e Um centavos


 Renata de Alencar Costa Alves
 Engenheira Civil
 CREA-CE nº 02041641-6
 CPF: 032.21879-28



ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

PREÂMBULO: APESAR DO ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO SER UM DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DE UMA CONTRATAÇÃO, PARA O PRESENTE CASO O ETP SERÁ DISPENSADO, POR TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO § 3º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021 COMBINADO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 19/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, HAJA VISTA ESTÁ DEMONSTRADA A INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A AFERIÇÃO DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE ALMEJADOS UMA VEZ QUE O SEU CONTEÚDO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE INSTRUÍDO NO ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO, BEM COMO CONSTAR A PREVISÃO DA SOLUÇÃO NO PCA DE 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

1.2. OS DOCUMENTOS AUXILIARES E OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 14.133/2021.

1.3. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021, OU AINDA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIÁRIO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1 TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A ADEQUADA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO, CONFORTÁVEL E PROPÍCIO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A RELAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, BEM COMO PARA PROMOVER A ACESSIBILIDADE E A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS É ESSENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS, VISANDO PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE E CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ESTUDANTES. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TEM O COMPROMISSO DE PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E O BEM-ESTAR DOS ALUNOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMAS NAS ESCOLAS PARA GARANTIR UM AMBIENTE PROPÍCIO AO APRENDIZADO E AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, MEDIANTE ESTUDOS E JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO.

2.4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 28, INCISO II C/C DO ART. 17, § 2º DA LEI 14.133/21 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 19/23 DE 2023 E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES ATINENTES À MATÉRIA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7



4.1. OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO SÃO:

4.1.1. A EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO SERÁ SELECIONADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA, CUJAS REGRAS SERÃO PREVISTAS NO EDITAL.

4.1.2. A VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ COMPROVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS DE FORMA DETALHADA NO EDITAL, PARA QUE, APÓS A SUA DEVIDA AVALIAÇÃO, ESTEJA APTA A ASSINAR O CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE.

4.1.3. OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATADA SERÃO PREVISTOS NO EDITAL.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. SERÁ EXIGIDA A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/2021, NO PERCENTUAL DE 5% DO VALOR CONTRATUAL, CONFORME REGRAS PREVISTAS NO CONTRATO.

4.3.2. NO CASO DE SEGURO-GARANTIA SUA APRESENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER, NO MÁXIMO, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

4.4. O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS, SEM PERDA DE INFORMAÇÕES, PODENDO EXIGIR, INCLUSIVE, A CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DO CONTRATANTE OU DA NOVA EMPRESA QUE CONTINUARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É FACULTADO E RECOMENDÁVEL A REALIZAÇÃO DE VISTORIA NOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, OCASIÃO EM QUE SERÃO SANADAS AS DÚVIDAS PORVENTURA EXISTENTES, NÃO CABENDO NENHUMA ALEGAÇÃO POSTERIOR POR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS;

4.5.2. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA NÃO ADMITIRÁ À CONTRATADA QUALQUER FUTURA ALEGAÇÃO DE ÓBICE, DIFICULDADE OU CUSTO NÃO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO OU OBRIGAÇÃO DECORRENTE DESTA CONTRATAÇÃO;

4.5.3. A VISTORIA DEVERÁ SER AGENDADA COM O SETOR DE ENGENHARIA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO E-MAIL: SEINFRA@ARARIPE.CE.GOV.BR;

4.5.4. INDEPENDENTE DA OPÇÃO PELA REALIZAÇÃO OU NÃO DA VISTORIA, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E INFORMANDO QUE NÃO O UTILIZARÁ PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS, CONFORME MODELO ABAIXO:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO, O(A) SR(A) _____, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS OS FINS, ESTAR FAMILIARIZADO COM A NATUREZA E VULTO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS, BEM COMO COM AS TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO. DECLARA AINDA QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E INFORMANDO QUE NÃO O UTILIZARÁ PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS.



ARARIPE - CE, (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)

(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL OU PREPOSTO)

ASSINATURA



5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO REALIZARÁ A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA DEFINIDO PARA A OBRA.

5.2. OS SERVIÇOS SERÃO ENTREGUES EM CADA ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, E DEVERÃO SER REFEITOS PELA CONTRATADA EM PRAZO A SER DEFINIDO PARA CADA ETAPA CORRESPONDENTE, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, INCLUSIVE POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO OU TELEMÁTICO, OS QUAIS SERÃO GRAVADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

5.3. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS NO PRAZO DEFINIDO NOS TERNOS DA ORDEM DE SERVIÇO, EMITIDO APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

5.4. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MAQUINAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER TODAS AS CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.3. O CONTRATANTE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.4. A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OCORRERÁ POR MEIO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

6.5. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O CONTRATANTE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

6.6. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.7. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.7.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º);

6.7.2. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO;

6.7.3. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO;

J



6.7.4. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA;

6.8. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

6.8.1. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA;

6.9. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

6.9.1. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

6.9.2. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

6.9.3. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

6.10. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

6.11. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

6.12. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.12.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. AS MEDIÇÕES SERÃO FEITAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FINANCEIRO A SER ELABORADO PELA FISCALIZAÇÃO QUANDO NA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, SEMPRE QUE AS ETAPAS FOREM CONCLUÍDAS E CONSTARÃO DE FOLHAS-RESUMO, CONTENDO A RELAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CRONOGRAMA.

7.2. O MUNICÍPIO PAGARÁ APENAS PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS E EXECUTADOS, O PREÇO INTEGRANTE DA PROPOSTA APROVADA, RESSALVADA A INCIDÊNCIA DE REAJUSTAMENTO E A OCORRÊNCIA DE IMPREVISTOS.

7.3. FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE OS PREÇOS POR SOLUÇÃO GLOBALIZADA INCLUAM A SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA, TODOS OS INSUMOS E TRANSPORTES, BEM COMO IMPOSTOS, TAXAS, CUSTOS FINANCEIROS, LUCROS E BONIFICAÇÕES, CUSTOS DE MATERIAIS,





EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA A SEREM APLICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NAS ESPECIFICAÇÕES E NAS NORMAS INDICADAS NO EDITAL E MAIS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, CONSTITUINDO ASSIM SUA ÚNICA REMUNERAÇÃO PELOS TRABALHOS CONTRATADOS E EXECUTADOS.

7.4. OBEDECIDO A ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDA, SERÁ PROCEDIDA À MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS. EMITIDO O ATESTADO DE CONFORMIDADE, A DETENTORA DA ATA DEVERÁ APRESENTAR AS NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES À MEDIÇÃO.

7.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

7.5.1. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. (ART. 140, I, A, DA LEI Nº 14.133).

7.5.1.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO.

7.5.1.2. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO.

7.5.1.3. O FISCAL SETORIAL DO CONTRATO, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO.

7.5.1.4. PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

7.5.1.5. OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

7.5.2. A OBRA SERÁ RECEBIDA DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 4 MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, PELO GESTOR DO CONTRATO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.5.2.1. EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOUVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAMENTO.

7.5.2.2. REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;

7.5.2.3. EMITIR TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS; E

7.5.2.4. COMUNICAR A CONTRATADA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.

7.5.2.5. ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

7.5.2.6. NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

P



7.5.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.6. DO FATURAMENTO

7.6.1. APÓS COMUNICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR FATURA OU NOTA FISCAL DEVIDAMENTE DISCRIMINADA, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.539.984/0001-22, ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE A RECEITA FEDERAL (E INSS), FGTS E JUSTIÇA DO TRABALHO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) - LEI Nº 12.440/2011).

7.6.2. A NOTA FISCAL DEVE CORRESPONDER AO OBJETO RECEBIDO E RESPECTIVOS VALORES E QUANTITATIVOS APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

7.6.3. NO CASO DE DIVERGÊNCIA, ESPECIALMENTE QUANDO HOVER ADIMPLEMENTO PARCIAL, O CONTRATANTE NOTIFICARÁ A CONTRATADA A SANAR O PROBLEMA EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, COM SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO.

7.6.4. CASO A CONTRATADA SEJA OPTANTE PELO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, DEVERÁ APRESENTAR COM A NOTA FISCAL A DEVIDA COMPROVAÇÃO A FIM DE EVITAR A RETENÇÃO NA FONTE DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

7.6.5. QUANDO DO PAGAMENTO DA FATURA OU NOTA FISCAL SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, NOS TERMOS LEGAIS.

7.6.6. SERÃO DEDUZIDOS DOS CRÉDITOS DA CONTRATADA OS VALORES RELATIVOS A MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DECORRENTES DE ENTREGA DE FATURAMENTO EM ATRASO, CONFIGURADO POR PRAZO INFERIOR A 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

7.7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.7.1. O PAGAMENTO À CONTRATADA SERÁ EFETUADO PELO(S) SERVIÇO(S) EFETIVAMENTE PRESTADO(S) EM MOEDA NACIONAL, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS CONTAR DO ATESTO DA FATURA/NOTA FISCAL, POR MEIO DE DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE, MEDIANTE ORDEM BANCÁRIA.

7.7.2. O PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO PARCIALMENTE NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA QUE FOR IMPOSTA À CONTRATADA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A ACRÉSCIMOS DE QUALQUER NATUREZA.

7.7.3. QUALQUER ATRASO ACARRETADO POR PARTE DA CONTRATADA NA APRESENTAÇÃO DA FATURA OU NOTA FISCAL, OU DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO, IMPORTARÁ NA INTERRUÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO DE VENCIMENTO DO PAGAMENTO, INICIANDO NOVO PRAZO APÓS A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.

7.7.4. PARA EFEITO DE PAGAMENTO, CONSIDERAR-SE-Á PAGAR A FATURA NA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM BANCÁRIA.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:





8.2.1.1. REPRESENTANTE LEGAL: CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE, POR FORÇA DE LEI, TENHA VALIDADE PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;

8.2.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;

8.2.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIU [HTTPS://WWW.GOV.BR/EMPRESAS-E-NEGOCIOS/PT-BR/EMPREENDEDOR](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

8.2.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE FEDERATIVA ONDE SE LOCALIZAR A FILIAL, AGÊNCIA, SUCURSAL OU ESTABELECIMENTO, A QUAL SERÁ CONSIDERADA COMO SUA SEDE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME N.º 77, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

8.2.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

8.2.1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, RESPECTIVAMENTE, NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OU NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS ONDE OPERA, COM AVERBAÇÃO NO REGISTRO ONDE TEM SEDE A MATRIZ.

8.2.1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL OU INSCRITO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA RESPECTIVA SEDE, ALÉM DO REGISTRO DE QUE TRATA O ART. 107 DA LEI Nº 5.764/1971.

8.2.1.9. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

8.3.2. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO EM CONJUNTO COM PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, INSTITUÍDOS POR LEI (CND OU CPD-EN DO INSS);

8.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS ESTADUAIS;

8.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, RELATIVA AO MUNICÍPIO DA SEDE DO LICITANTE;

8.3.3. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (CRF DO FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, INSTITUÍDOS POR LEI;

8.3.4. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLENTES PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011;

8.3.5. DECLARAÇÃO FORMAL DA INEXISTÊNCIA DE MENOR DE 18 ANOS DE IDADE EM TRABALHO PENOSO, INSALUBRE E NOTURNO NOS QUADROS DA EMPRESA, FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

J



8.3.6. DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA DESIMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

8.3.7. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8.3.8. DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEU(S) ANEXOS, E QUE, CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

8.3.9. DECLARAMOS TER CIÊNCIA DE QUE EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), O MUNICÍPIO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTES EDITAIS E EM DECORRÊNCIA DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CUMPRIMENTO DO EDITAL/INSTRUMENTO CONTRATUAL, NOTADAMENTE EM CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI N. 12.527/2011), DA LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS EMANADAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, TERÁ ACESSO AOS DADOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES DA LICITANTE/CONTRATADA, TAIS COMO: NÚMERO DO CPF, RG, TELEFONE, ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO, E TODO E QUALQUER DADO PESSOAL REPASSADO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, E PODERÁ DAR O TRATAMENTO LEGAL AOS MESMOS, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

8.4.1. CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE, CREA/CAU NA QUAL CONSTE O(S) NOME(S) DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

8.4.2. APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU OUTRO COMPETENTE, DETENTOR DE CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT) OU ANOTAÇÕES/REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT) EMITIDAS PELO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPETENTE EM NOME DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AOS REFERIDOS ATESTADOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA/CAU) DA REGIÃO ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, QUE COMPROVE TER O PROFISSIONAL EXECUTADO SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS AO OBJETO LICITADO.

8.4.2.1. A PROVA DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA OCORRERÁ QUANDO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA SEGUINTE FORMA:

A) SÓCIO: CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE;

B) DIRETOR: CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, EM SE TRATANDO DE FIRMA INDIVIDUAL OU LIMITADA OU CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL E ATA DE ELEIÇÃO DEVIDAMENTE PUBLICADA NA IMPRENSA, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE ANÔNIMA;

C) EMPREGADO PERMANENTE DA EMPRESA: CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO OU QUALQUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DA MATÉRIA;

D) RESPONSÁVEL TÉCNICO: CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE DA SEDE OU FILIAL ONDE CONSTA O REGISTRO DO PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

E) PROFISSIONAL CONTRATADO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA DA LEI, ACOMPANHADO DE COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE JUNTO AO CRQ/PF-CREA/CAU, QUE IDENTIFIQUE A RELAÇÃO DAS EMPRESAS EM QUE O PROFISSIONAL FIGURE COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

8.4.2.2. QUANDO A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDO PELO CREA/CAU NÃO EXPLICAR COM CLAREZA OS SERVIÇOS OBJETO DO ACERVO TÉCNICO, ESTA DEVERÁ VIR





ACOMPANHADO DO SEU RESPECTIVO ATESTADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E RECONHECIDO PELO CREA/CAU.

8.4.2.3. DEVERÃO CONSTAR, PREFERENCIALMENTE, DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO OU DOS ATESTADOS EXPEDIDOS PELO CREA/CAU, EM DESTAQUE, OS SEGUINTE DADOS: DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA, LOCAL DE EXECUÇÃO, NOME DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA, NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, SEUS TÍTULOS PROFISSIONAIS E NÚMEROS DE REGISTROS NO CREA/CAU, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA E OS QUANTITATIVOS EXECUTADOS.

8.4.3. NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE TECNOLÓGICO OU ASSESSORIA TÉCNICA DE OBRAS.

8.4.4. QUANDO UM(A) DOS(AS) SÓCIO(A)S REPRESENTANTES OU RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE PARTICIPAR DE MAIS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SOMENTE UMA DELAS PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO. CASO NÃO SEJA FEITO A ESCOLHA PELO SÓCIO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO AMBAS SERÃO EXCLUÍDAS DO CERTAME;

8.4.5. O (S) PROFISSIONAL (IS) DEVERÁ (ÃO) SER INDICADO (S) COMO RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) DA PARTICIPANTE, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E SUA SUBSTITUIÇÃO SÓ SERÁ POSSÍVEL POR PROFISSIONAL IGUALMENTE QUALIFICADO, MEDIANTE A EXPRESSA APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;

8.4.6. AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS A INSTALAÇÕES DE CANTEIROS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, SERÃO ATENDIDAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FORMAL, E RELAÇÃO EXPLÍCITA DA SUA DISPONIBILIDADE, SOB AS PENAS CABÍVEIS, VEDADA AS EXIGÊNCIAS DE PROPRIEDADE E DE LOCALIZAÇÃO PRÉVIA.

8.4.7. AS EMPRESAS PODERÃO VISTORAR OS LOCAIS ONDE SERÃO PROJETADOS OS SERVIÇOS, CONFORME PREÂMBULO DESTES EDITAL, SENDO QUE A VISITA DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS ATÉ O DIA _____, ATRAVÉS DO CONTATO TEL: (____) OU ATRAVÉS DO E-MAIL: SEINFRA@ARARIPE.CE.GOV.BR, O QUAL EMITIRÁ O TERMO DE VISTORIA.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE, ACOMPANHADO DOS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO - ESTES TERMOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL - CONSTANDO AINDA, NO BALANÇO, O NÚMERO DO LIVRO DIÁRIO E DAS FOLHAS NOS QUAIS SE ACHA TRANSCRITO, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, COM VISTAS AOS COMPROMISSOS QUE TERÁ DE ASSUMIR CASO LHE SEJA ADJUDICADO O OBJETO LICITADO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, SENDO VEDADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

8.5.2. SERÃO CONSIDERADOS COMO NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

A) SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL: REGISTRADOS OU AUTENTICADOS NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE, ACOMPANHADOS DE CÓPIA DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO DO QUAL FOI EXTRAÍDO.

B) SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76: REGISTRADOS OU AUTENTICADOS NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE; OU PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL CONFORME O LUGAR EM QUE ESTEJA SITUADA A SEDE DA COMPANHIA; OU, AINDA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EDITADO NA LOCALIDADE EM QUE ESTÁ A SEDE DA COMPANHIA;

C) SOCIEDADES SIMPLES: REGISTRADOS NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE; CASO A SOCIEDADE SIMPLES ADOTE UM DOS TIPOS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DEVERÁ SUJEITAR-SE ÀS NORMAS FIXADAS PARA AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, INCLUSIVE QUANTO AO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL.





D) NO CASO DE EMPRESA CONSTITUÍDA NO EXERCÍCIO SOCIAL VIGENTE, ADMITE-SE A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA REFERENTES AO PERÍODO DE EXISTÊNCIA DA SOCIEDADE, DEVIDAMENTE REGISTRADOS OU AUTENTICADOS NA JUNTA COMERCIAL DO DOMICÍLIO DA LICITANTE, ASSINADO PELO SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR E PELO CONTADOR OU OUTRO PROFISSIONAL EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

E) É ADMISSÍVEL O BALANÇO INTERMEDIÁRIO, SE DECORRER DE LEI OU CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL.

OBS: OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM 8.5.1 LIMITAR-SE-ÃO AO ÚLTIMO EXERCÍCIO NO CASO DE A PESSOA JURÍDICA TER SIDO CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS.

8.5.3. ENTENDE-SE QUE A EXPRESSÃO “NA FORMA DA LEI” CONSTANTE NO ITEM 5.5.2, NO MÍNIMO: BALANÇO PATRIMONIAL E DRE, REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU ÓRGÃO COMPETENTE, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO).

8.5.4. AS CÓPIAS DEVERÃO SER ORIGINÁRIAS DO LIVRO DIÁRIO DEVIDAMENTE FORMALIZADO E REGISTRADO.

8.5.5. A EMPRESA OPTANTE PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED PODERÁ APRESENTÁ-LO NA FORMA DA LEI.

8.5.6. ENTENDE-SE QUE A EXPRESSÃO “NA FORMA DA LEI” CONSTANTE NO ITEM 5.5.5. ENGLOBA (CONFORME ACÓRDÃO 1153/2016 – PLENÁRIO – TCU), NO MÍNIMO:

A) BALANÇO PATRIMONIAL;

B) DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO;

C) TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO;

D) RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL; (PARA EFEITO O QUE DETERMINA O ART. 2º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

8.5.7. AS CÓPIAS DEVERÃO SER ORIGINÁRIAS DO LIVRO DIÁRIO CONSTANTE DO SPED.

8.5.8. A ESCRITURAÇÃO DIGITAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS (RFB Nº 1420/2013 E RFB Nº 1594) QUE TRATAM DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, VERIFICAR O SITE WWW.RECEITA.GOV.BR, NO LINK SPED. FICANDO A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, A SER APRESENTADO NO PRAZO QUE DETERMINA O ART. 5º DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA RFB, BEM COMO O QUE DETERMINA A JURISPRUDÊNCIA NO ACÓRDÃO TCU Nº 2.669/2013 DE RELATORIA DO MINISTRO VALMIR CAMPELO.

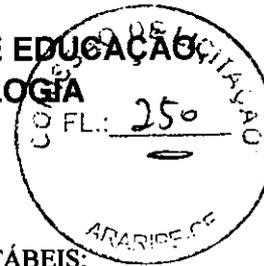
8.5.9. COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO SERÁ AVALIADA A CAPACIDADE FINANCEIRA AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR O CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO, SENDO QUALIFICADAS APENAS AS QUE FOREM CONSIDERADAS SOLVENTES. PARA ISSO SERÃO UTILIZADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES E FORMULAÇÕES: A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, SERÁ BASEADA NA OBTENÇÃO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), MAIOR OU IGUAL A UM (>1), SOLVÊNCIA GERAL (ISG), MAIOR OU IGUAL A UM (>1) E LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), MAIOR OU IGUAL A UM (>1), CUMULATIVAMENTE, RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS FÓRMULAS:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$





8.5.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) INDICA QUANTO À EMPRESA POSSUI EM DISPONIBILIDADES, BENS E DIREITOS REALIZÁVEIS NO CURSO DO EXERCÍCIO SEGUINTE PARA LIQUIDAR SUAS OBRIGAÇÕES, COM VENCIMENTO NESTE PERÍODO.

B) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) INDICA QUANTO A EMPRESA POSSUI EM RECURSOS DISPONÍVEIS, BENS E DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO, PARA FAZER FACE AO TOTAL DE SUAS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO, SENDO QUE:

RESULTADO DA LIQUIDEZ CORRENTE:

-MAIOR QUE 1: RESULTADO QUE DEMONSTRA FOLGA NO DISPONÍVEL PARA UMA POSSÍVEL LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

-SE IGUAL A 1: OS VALORES DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO SÃO EQUIVALENTES.

-SE MENOR QUE 1: NÃO HAVERIA DISPONIBILIDADE SUFICIENTES PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO, CASO FOSSE PRECISO.

C) O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) EXPRESSA O GRAU DE GARANTIA QUE A EMPRESA DISPÕE EM ATIVOS (TOTAIS), PARA PAGAMENTO DO TOTAL DE SUAS DÍVIDAS. ENVOLVE ALÉM DOS RECURSOS LÍQUIDOS, TAMBÉM OS PERMANENTES. PARA OS TRÊS ÍNDICES COLACIONADOS (ILG, ILC, SG), O RESULTADO ">1" É RECOMENDÁVEL À COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA (O QUE DEMONSTRARIA UM EQUILÍBRIO NAS CONTAS DA COMPANHIA), SENDO CERTO QUE, QUANTO MAIOR O RESULTADO, MELHOR, EM TESE, SERIA A CONDIÇÃO DA EMPRESA. MAS HÁ EXCEÇÕES.

>> JUSTIFICA-SE TAL EXIGÊNCIA, TENDO COMO BASE OS MEIOS TÉCNICOS, USUAIS E COSTUMEIROS DE APLICABILIDADE DESTAS FÓRMULAS, E ASSIM, FICANDO COMPROVADO QUE A EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES SE FAZ NECESSÁRIO ANTE A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO (A) EMPRESA (S) PARTICIPANTE (S) NA PERSPECTIVA DE EXECUÇÃO DE UM POSSÍVEL FUTURO CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LOGO, ENTENDE-SE QUE AS EXIGÊNCIAS ACIMA, ATENDEM AOS PADRÕES DE REQUISITOS DEMANDADOS NESTE EDITAL, POIS O ATENDIMENTO QUANTAS AS TAXAS APRESENTADAS DEMONSTRAM, EM TESE, A SAÚDE E A SOLIDEZ FINANCEIRA DA PARTICIPANTE, BEM COMO FOI CALCULADO COM BASE NO ACÓRDÃO 5026/2010-SEGUNDA CÂMARA-TCU | RELATOR: AUGUSTO SHERMAN.

8.5.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, EXCETO AS SOCIEDADES COOPERATIVAS, CONFORME DISPÕE O ART. 4º DA LEI Nº 5.764/1971. NO CASO DE PESSOA FÍSICA OU DE SOCIEDADE SIMPLES, CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE.

8.5.10.1. NA AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA, O LICITANTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ COMPROVAR O ACOLHIMENTO JUDICIAL DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DO ART. 58 DA LEI Nº 11.101/2005. NO CASO DO LICITANTE EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DEVERÁ APRESENTAR A HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.

8.5.11. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS OU PELA MATRIZ OU PELA FILIAL QUE ESTIVER PARTICIPANDO DO CERTAME, COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE SÃO VÁLIDOS TANTO PARA MATRIZ COMO PARA AS FILIAIS COMO É O CASO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. O CONTRATO SERÁ CELEBRADO COM A SEDE QUE APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO.

8.5.12. O DOCUMENTO OBTIDO ATRAVÉS DE *SÍTIOS* OFICIAIS, QUE ESTEJA CONDICIONADO À ACEITAÇÃO VIA INTERNET, TERÁ SUA AUTENTICIDADE VERIFICADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

8.5.13. OS DOCUMENTOS TÊM QUE SE ENCONTRAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. NA HIPÓTESE DE O DOCUMENTO NÃO CONSTAR EXPRESSAMENTE A VALIDADE, ESTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO OU REGULAMENTAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR QUE DISPONHA SOBRE SUA VALIDADE. NA AUSÊNCIA DE TAL DECLARAÇÃO OU REGULAMENTAÇÃO, O DOCUMENTO SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO, QUANDO SE TRATAR DE DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. CONFORME PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA:





LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE REFORMA DA CRECHE PRO INFÂNCIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS É DE R\$ 221.105,40 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOTE 02 - REFORMA DA ESCOLA JOSÉ VELOSO É DE R\$ 139.606,31 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

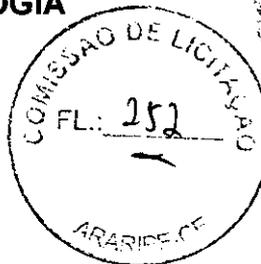
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, MEDIANTE A SEGUINTE DOTAÇÃO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05.02.12.365.0272.1.011 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO	4.490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	02.02.12.365.0271.1.009 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS – ENSINO INFANTIL	4.490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.2. A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

P



**ANEXO - III
DECLARAÇÕES**

Ao Sr. Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Araripe.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.01/2024-ED

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todãs as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

(Local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





ANEXO III.I

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____
_____ RG n°: _____
_____ CPFn° _____

_____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

R



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de **CONCORRÊNCIA N° 05.01/2024-ED** e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade o **LOTE** ____ pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

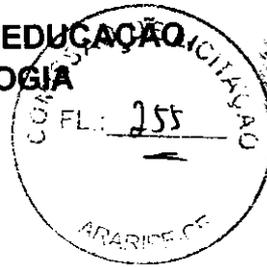
AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 05.01/2024-ED

CONTRATO N.º XX/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

O MUNICÍPIO DE ARARIPE____, com sede a Av.____, CNPJ n.º ____, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____**, **PROCESSO N.º _____**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR____, tem entre si justa e contratada, pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º 19/23 de 01 de setembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ofertou garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O Município de Araripe recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de

Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo Município de Araripe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, Município de Araripe, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município De Araripe, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do Município de Araripe e protocolado e conterá os seguintes documentos:

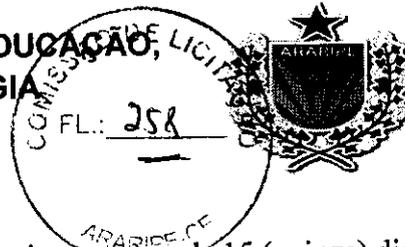
- a) MEMÓRIA DE CÁLCULO da medição dos serviços que está sendo realizado o pagamento;
- b) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO colorido referente aos serviços que estão sendo medidos – acompanhado de comentário/legenda, constando a data e as coordenadas geográficas da(s) obra(s);
- c) DIÁRIO DA OBRA devidamente assinado pelo engenheiro da empresa e ATESTADO pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Araripe;
- d) Cópia legível da FOLHA DE PAGAMENTOS dos empregados da obra, devidamente assinada;
- e) Cópia do PROGRAMA DE CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE E TRABALHO – PCMAT, a ser fornecido pela empresa responsável pela obra; (OBSERVAÇÃO: Exigência somente para o 1º (primeiro) pagamento ou quando não enviado nos pagamentos anteriores);
- f) Cópia do CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL – PCMSO, a ser fornecido pela empresa responsável pela obra. (OBSERVAÇÃO: Exigência somente para o 1º (primeiro) pagamento ou quando não enviado nos pagamentos anteriores).

2



- 2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 2.7. O Município de Araripe analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- 2.8. Após a análise do Município de Araripe, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município de Araripe autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do Município de Araripe.
- 2.10. O Município de Araripe efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:
- 2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município de Araripe, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15. Por ocasião da apresentação ao Município de Araripe da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do Município de Araripe efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.28. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

J



- 2.20. Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município De Araripe, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o Município de Araripe poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município de Araripe, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.26. O Município de Araripe poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município De Araripe na execução deste Contrato:
- 2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 2.28. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.29. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao Município De Araripe o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de _____ (_____) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Município de Araripe.
- 3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Contrato podendo, o Município de Araripe, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município de Araripe.





3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao Município de Araripe, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o Município de Araripe emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município de Araripe receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município de Araripe, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município de Araripe, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Araripe ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Araripe ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O Município de Araripe se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Araripe.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Araripe.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.



4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;



6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do Município de Araripe para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Araripe, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do Município de Araripe e/ou por profissional da área, designado pelo Município de Araripe, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Araripe sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Araripe.

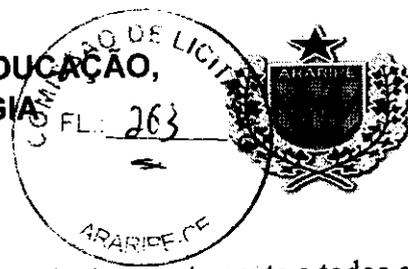
7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.





- 7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 7.8. O Município de Araripe se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de Araripe.
- 7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Araripe, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Araripe, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 7.10. A fiscalização do Município de Araripe poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de Araripe, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de Araripe determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 7.12. A fiscalização dos serviços pelo Município de Araripe não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 7.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 7.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Araripe em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Araripe for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Araripe, em razão de atividades decorrentes do

J



contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município de Araripe, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Araripe e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Araripe.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do Município de Araripe, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Araripe, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3 Supressão, por parte do Município de Araripe, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Araripe, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Araripe por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo Município de Araripe, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de Araripe relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Araripe quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Araripe, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Araripe;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Araripe, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Araripe poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Araripe;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do Município de Araripe por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de Araripe;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Araripe e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Araripe independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I falência;

II concordata;

III insolvência;

IV dissolução judicial ou extrajudicial;

V inobservância de dispositivos legais;

VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da 9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos





9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o ~~contratatório~~ e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Dotação Orçamentária:

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de Araripe obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° _____ - Município de Araripe e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de Araripe ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n° 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Araripe como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O Município de Araripe designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Araripe - CE, XX de XXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

